



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 1.018 - SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.569, de 03 de dezembro de 2013.

Altera a Lei nº 7.407, de 12 de abril de 2013, que autoriza a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ a doar fração de imóvel de sua propriedade ao Estado de Santa Catarina, para fins de instalação do edifício que abrigará o Centro de Inovação de Joinville, concebido no âmbito dos Programas “Pacto por Santa Catarina” e “INOVA@SC”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 7.407, de 12 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A área a ser doada ao Estado de Santa Catarina está localizado na Avenida Edgar Nelson Meister, nº 1242, Inovapark, Zona Industrial, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula sob o nº 141.895 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC, cuja área total é de 185.010,09m2 (cento e oitenta e cinco mil e dez vírgula zero nove metros quadrados).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.570, de 04 de dezembro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	08	3.3.3.90	1.800.000,00
TOTAL							1.800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	10	3.4.4.90	300.000,00
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	14	3.3.1.90	1.500.000,00
TOTAL							1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.571, de 04 de dezembro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com a finalidade de suplementar as modalidades de aplicação de despesas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria Saúde - SS	da 10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	XX	3.3.1.9.0	5.000.000,00
46.02	Secretaria Saúde - SS	da 10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	XX	3.3.1.9.1	10.000.000,00
46.02	Secretaria Saúde - SS	da 10.122.0001.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.00	XX	3.3.3.90	5.800.000,00
TOTAL							20.800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria Infraestrutura SEINFRA	de 15.451.0016.1.001011	Obras de Pavimentação SEINFRA	0.1.00	171	3.4.4.90	8.800.000,00
07.01	Secretaria Infraestrutura SEINFRA	de 15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	8.000.000,00
07.01	Secretaria Infraestrutura SEINFRA	de 15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA	0.1.00	158	3.3.3.90	1.000.000,00
07.01	Secretaria Infraestrutura SEINFRA	de 17.512.0016.1.001010	Esgotamento Sanitário - SEINFRA	0.1.00	491	3.4.4.90	3.000.000,00
TOTAL							20.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.600, de 05 de dezembro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	de	Modalidades de Aplicação	CR	Valor R\$
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00		3.3.2.90	53	1.000.000,00
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00		3.4.6.90	55	2.300.000,00
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00		3.4.6.91	56	6.000.000,00
TOTAL								9.300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	de	Modalidades de Aplicação	CR	Valor R\$
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 4.122.0001.2.1019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00		3.3.1.90	49	2.450.000,00
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 4.122.0001.2.1019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00		3.3.1.91	50	250.000,00
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 28.846.0002.0.1001	Pagamento Pasep dos Servidores - SF	0.1.00		3.3.3.90	52	800.000,00
05.01	Secretaria Fazenda - SF	da 4.123.0003.2.1020	Modernização Fazendária SF	0.1.00		3.3.3.90	57	5.800.000,00
TOTAL								9.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.608, de 05 de dezembro de 2013.

Autoriza a concessão de abono aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, a ser pago junto com o pagamento referente a janeiro de 2014, a título de indenização por conta de perdas salariais, em valor equivalente a diferença nominal do que receberia cada servidor, considerando a aplicação do INPC de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos dos meses de maio a dezembro de 2013, o que será efetivamente pago neste período, a título de reajuste de vencimento da Lei nº 7.429, de 20 de maio de 2013.

Parágrafo único. O abono dos aposentados e pensionistas será pago pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Readequa ao ordenamento jurídico do Regime Próprio de Previdência Social, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS), de ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Joinville, integrantes de seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto nesta Lei, em cumprimento às disposições do art. 40 da Constituição da República.

Art. 2º Os arts. 8º, 11, 11C, 18, 35, 38, 43, 43A, 44, 49, 65, 70, 80, 81, 83, 93, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, da Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

..... § 3º O pagamento do décimo terceiro proventos seguirá o calendário do Poder Executivo Municipal (NR). “Art. 93..... V – mensalidades de associações, demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas e outros débitos, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do <i>caput</i> deste artigo deverá observar os requisitos estabelecidos em regulamento.” “Art. 97..... § 4º Fica autorizada nos termos desta Lei a previsão orçamentária para utilização de parcela dos recursos previstos para Taxa de Administração com Programas de Pré e Pós Aposentadoria de que trata o art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.” “Art. 98..... § 5º Incide contribuição do Município, nos moldes e percentuais do <i>caput</i> deste artigo, sobre os valores de que trata os incisos II e III do artigo 99 desta Lei, bem como sobre a totalidade do benefício pago aos segurados em gozo de auxílio-reclusão.” “Art. 100..... § 3º Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor da total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.” “Art. 101..... § 5º Os bens patrimoniais do IPREVILLE só poderão ser gravados ou alienados por proposta de seu Diretor Presidente, aprovada pelo Conselho Administrativo e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.” “Art. 103..... § 2º As avaliações atuariais referidas neste artigo deverão estar disponíveis para conhecimento e acompanhamento por parte do Ministério da Previdência Social, nos prazos legais.” “Art. 104. Será garantido aos beneficiários do IPREVILLE o pleno acesso dos segurados às informações relativas à sua gestão, da seguinte forma: I - através de atendimento a requerimento específico; II - pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos de-	mais dados pertinentes.” “Art.106..... § 6º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.” “Art. 107A. Diretoria Executiva do IPREVILLE será composta por: a) Diretor Presidente; b) Diretor Executivo; c) Gerência da Unidade Financeira; d) Gerência da Unidade Administrativa; e) Gerência da Unidade de Previdência. § 1º Compõem a Diretoria Executiva, vinculado ao Diretor Executivo, a Unidade de Controle Interno, Consultoria Jurídica e Assessoria de Relacionamento. (NR) § 2º Faz parte ainda da Diretoria Executiva, vinculada à Gerência Financeira, o Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, composto por 5 (cinco) membros, dentre estes 2 (dois) indicados pelo Conselho Administrativo do IPREVILLE, outros 2 (dois) indicados pelo Conselho Fiscal do IPREVILLE, além do Gerente Financeiro do IPREVILLE, cujo funcionamento se dará por resolução conjunta do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREVILLE. (NR) § 3º Compete ao Comitê de Investimentos: I – elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação, observado o disposto no art. 110; II – apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente; III – analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro; IV – avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos; V – apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Gerência Financeira; VI – zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas as aplicações dos recursos do IPREVILLE; VII – propor aos Conselhos do IPREVILLE medidas que julgar convenientes.” “Art. 108. Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo, Gerente da Unidade Financeira, Gerente da Unidade de Previdência, Gerente da Unidade Administrativa e Coordenador I serão providos em comissão, dentre os servidores segurados do IPREVILLE, pertencentes ao quadro do Município de Joinville, integrantes de seus Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações.” “Art. 112. São atribuições do Diretor Presidente: a) representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) participar das reuniões do Conselho Administrativo, como membro nato; c) movimentar as contas bancárias do Instituto, em conjunto com o Gerente da Unidade Financeira; d) gerenciar os recursos humanos do Instituto; e) autorizar licitações e contratações; f) prestar contas de sua administração; g) prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes; h) encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento; i) apresentar ao Conselho Administrativo e Fiscal, até o dia 31 de março, relatório dos trabalhos realizados no ano an-	terior, bem como prestação de contas, enviando cópia do primeiro ao Executivo e ao Legislativo Municipal; j) emitir resoluções e portarias no âmbito de suas atribuições.” “Art. 113. São atribuições da Gerência da Unidade Financeira: a) dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho da área financeira e contábil do Instituto, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; b) encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da autarquia; c) estudar e propor, ao Diretor Presidente, reajustamentos de elementos da receita e da despesa de quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto; d) emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente; e) elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro, controle e prestação de contas, remetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e Administrativo; f) elaborar e propor a Política de Investimentos à apreciação do Comitê de Investimentos e à aprovação do Conselho Administrativo.” “Art. 114. São atribuições da Gerência da Unidade Administrativa: gerenciar toda as licitações e contratos administrativos do IPREVILLE; responder pela execução dos programas de trabalho afetos à estrutura administrativa e operacional do IPREVILLE, incluindo atividades correlatas à Tecnologia de Informação; prestar e supervisionar o preenchimento das informações do IPREVILLE junto aos órgãos de controle em conjunto com a Gerência da Unidade Financeira; responder pelo controle patrimonial e pela manutenção dos bens móveis e imóveis do IPREVILLE; praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução das atividades do IPREVILLE; gerenciar todos os atos de gestão de pessoas dos servidores ativos do IPREVILLE; substituir o Gerente da Unidade Financeira nos seus impedimentos e ausências.” “art. 115. São atribuições da Gerência da Unidade de Previdência: - gerir o Plano de Benefícios Previdenciários definido em lei e regulamento; - propor à Diretoria normas e procedimentos relacionados a área de atuação; - expedir atos necessários à execução das atividades de sua área de atuação; - representar o IPREVILLE, juntamente com o Diretor-Presidente, em convênios, contratos, acordos e demais documentos relacionados à sua área de atuação; - responder pela execução dos programas do Instituto, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; - supervisionar as atividades dos assessores de Benefícios, Folha de Pagamento e dos Programas de Pré e Pós Aposentadoria; - apresentar propostas de alteração e adequação do IPREVILLE às legislações existentes; - determinar, em caso de suspeita de fraude, investigações para análise dos processos administrativos para concessão de benefício previdenciários; - analisar e proceder à concessão ou indeferimento dos benefícios requeridos; - expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos.” Art. 3º A Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 70A, 99A, 99B, 112A, 112B, 112C, 112D: “Art. 70A. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 34A e 34B desta Lei, quando o ser-
---	--	---

vidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.”

“Art. 99A. O recolhimento das contribuições de que tratam os artigos 98 e 99 desta Lei devem ser efetuados:

- I – até o dia 15 do mês subsequente, no caso de pagamentos de remunerações ou benefícios correspondentes a folha de pagamento de competência do mês anterior;
- II – até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, no caso de pagamento da gratificação natalina ou décimo terceiro salário correspondente a folha de pagamento de competência do mês de dezembro do ano anterior.

§ 1º O não recolhimento das contribuições em favor do IPREVILLE, nos prazos e condições definidas no *caput* do presente artigo, será acrescido de multa de mora aplicada a taxa de 10% (dez por cento sobre o valor do débito).

§ 2º Sobre os débitos de que tratam o parágrafo anterior, incidirão, também, correção monetária, calculada pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e mais juros de mora na razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.”

§ 3º O não recolhimento das contribuições ao IPREVILLE pelo ente federativo, nas datas e condições previstas nesta Lei, gerará responsabilidade civil, administrativa e penal sobre quem a tenha dado causa, podendo o IPREVILLE promover a sua respectiva execução.

“Art. 99B. As contribuições de que trata o artigo 98 desta Lei, devidas pelo ente federativo e não repassadas ao IPREVILLE até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
- II – sobre as prestações mensais, incidirão correção monetária, calculada pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e mais juros de mora na razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial;
- III – o vencimento da primeira prestação deverá ser no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;
- IV – em caso de inadimplemento das prestações, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, além de correção monetária, calculada pela variação percentual acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e mais juros de mora na razão de 1,0% (um por cento) ao mês;
- V – os valores das prestações serão diretamente repassados pelas agências bancárias, mediante retenção parcial das quotas partes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- VI – é vedada a inclusão das contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

“Art. 112A. São atribuições do Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências;
- b) Assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;
- c) Supervisionar e ordenar diretamente o cumprimento das atribuições da unidade de controle interno, consultoria jurídica e assessoria de relacionamento e indiretamente as gerências do IPREVILLE;
- d) Praticar os atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IPREVILLE;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do IPREVILLE

“Art. 112B. Compete a Unidade de Controle Interno:

promover os procedimentos de controle no tocante a fiscalização quanto aos atos de concessão de benefícios previdenciários;

representar ao órgão competente na hipótese de constatação de irregularidade na concessão dos benefícios previdenciários;

promover diligência para informação/correção de atos relativos à concessão de benefícios previdenciários;

propor alterações nas normas, rotinas e procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com vistas ao seu aperfeiçoamento;

§ único. Ao ocupante da função gratificada de Agente de Controle Interno compete:

dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Unidade de Controle Interno;

elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;

representar a Unidade Controle Interno perante a Diretoria Executiva do IPREVILLE, e demais órgãos competentes;

pronunciar-se sobre questões relativas à instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

tratar de outros assuntos de interesse da Unidade de Controle Interno.”

“Art. 112C. São atribuições da Consultoria Jurídica, através de seus servidores ocupantes do cargo de advogado:

exercer a atividade de representação judicial e de consultoria jurídica do IPREVILLE;

elaborar minutas de projetos de leis, decretos e outros atos normativos em matéria pertinente ao interesse do IPREVILLE;

analisar a conformação jurídica de processos de aposentadoria/pensão, contratos, convênios e outros ajustes;

acompanhar processos administrativos do IPREVILLE;

Parágrafo único. Ao ocupante da função gratificada de Consultor Jurídico compete:

dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os atos praticados pelos servidores do cargo de advogado do IPREVILLE;

elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pela Consultoria Jurídica;

representar a Consultoria Jurídica perante a Diretoria Executiva do IPREVILLE, e demais órgãos competentes;

pronunciar-se sobre questões relativas à instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

tratar de outros assuntos de interesse da Consultoria Jurídica.

“Art. 112D. Compete a Assessoria de Relacionamento:

assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integralidade;

assegurar a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso

zelar pela imagem institucional do IPREVILLE;

assessorar a Diretoria Executiva e Conselhos quanto à divulgação, pelos meios de comunicação, de atividades internas e externas do IPREVILLE;

aprimorar o relacionamento com os segurados e os veículos de comunicação;

estabelecer mecanismos que ampliem a divulgação do sistema de previdência social voltados aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Ao ocupante da função gratificada de Assessor de Relacionamento compete:

dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Assessoria de Relacionamento;

elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvi-

dos pela Assessoria de Relacionamento;

representar a Assessoria de Relacionamento perante a Diretoria Executiva do IPREVILLE, e demais órgãos competentes;

pronunciar-se sobre questões relativas à instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

tratar de outros assuntos de interesse da Assessoria de Relacionamento.”

Art. 4º O art. 4º, da Lei nº. 5.917, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Ficam criadas, na estrutura do IPREVILLE, 06 (seis) funções gratificadas de assessores, remuneradas com a gratificação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será conferido aos servidores segurados do IPREVILLE, com formação superior, cuja investidura dar-se-á por ato do Diretor Presidente do IPREVILLE, para as seguintes atribuições:

I – assessor de investimentos: assessorar, acompanhar, analisar o desempenho dos Fundos de Investimentos, acompanhando as entradas e saídas de recursos nas contas correntes do IPREVILLE, realizando aplicações e resgates definidas pelo Comitê de investimentos/núcleo Gestor de Investimentos, analisando as conformidades das aplicações financeiras junto à legislação regulatória vigente; assessorar e acompanhar a confecção e execução da Política de Investimentos; assessorar na Elaboração do Edital de Credenciamento junto à diretoria e o Núcleo Gestor de Investimentos e análise dos credenciamentos das Instituições Financeiras; elaborar os Demonstrativos de Investimentos para o Ministério da Previdência Social; representar o Instituto em Assembléias quando designado para tal; realizar *due diligence* junto as Instituições Cadastradas para análise de novas oportunidades de investimentos; assessorar os trabalhos junto ao Núcleo Gestor de Investimentos;

II – assessor de finanças: assessorar, acompanhar, controlar as atividades relacionadas às finanças do IPREVILLE, especialmente o plano de contas previdenciárias, subsidiar informações e parâmetros para aplicação dos investimentos ao Comitê de Investimentos, de acordo com as normativas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, Banco Central, Conselho Monetário Nacional, entre outras;

III – assessor contábil: assessorar e coordenar a equipe de técnicos contábeis; analisar a elaboração e fechamento dos balanços mensais, remessa de arquivos ao TCE e MPS; elaborar o PPA, LDO e LOA; acompanhar a execução orçamentária;

IV – assessor de concessão de benefícios previdenciários: assessorar e analisar a concessão de benefícios previdenciários; analisar a conferência documental; analisar os processos e os cálculos das Prévias de Aposentadorias/Pensões/Complementos/Processos de Revisão; conferir documentos, analisar os processos para Abono de Permanência; informação aos RH’s (SGP-HMSJ-FCJ-Câmara de Vereadores e Secretaria de Educação) da Aposentadoria dos servidores e envio das declarações de licença prêmio e dos abonos de permanência; responsável pela informação e envio de Cartas de Concessão para Folha de Pagamento para implementação do benefício; conferir a CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) do IPREVILLE; acompanhar o desenvolvimento e a utilização do sistema de gestão previdenciária para os benefícios; orientar os segurados e dependentes quanto aos direitos de seus benefícios; analisar, acompanhar, e controlar as atividades relacionadas à base cadastral dos segurados do IPREVILLE; analisar, acompanhar e controlar os mecanismos da compensação previdenciária; analisar, controlar e acompanhar os procedimentos de perícia médica;

V – assessor da folha de pagamento: responsável pela elaboração, fiscalização, revisão, controle, e acompanhamento de atos relacionados à folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do IPREVILLE; acompanhar o desenvolvimento e a utilização do sistema de gestão previdenciária para folha de pagamento; responsável pelos atos decorrentes, tais como processamento de desconto em folha,

informações fiscais entre outras; emissão de relatórios e outras análises correlatas à atividade de folha de pagamentos previdenciária; encaminhamentos necessários ao processamento das folhas de pagamento dos servidores ativos do IPREVILLE;

VI – assessor de programas de pré e pós aposentadoria: responsável pelo assessoramento, coordenação e supervisão das atividades de pré e pós-aposentadoria que visem à cultura previdenciária e à qualidade de vida dos segurados do IPREVILLE; responsável pela emissão de relatórios, análises correlatas e atos administrativos necessários ao funcionamento dos programas e pelo acompanhamento do desenvolvimento e a utilização do sistema de gestão previdenciária para os benefícios; responsável pelo acompanhamento e supervisão do desenvolvimento de ações de orientação e esclarecimentos dos direitos previdenciários e de preparação para a concessão da aposentadoria dos segurados ativos; responsável pelo acompanhamento e supervisão do desenvolvimento de ações de acolhimento aos novos aposentados e pensionistas, bem como e o programa de voluntariado com atividades de inclusão social, integração e lazer. (NR)

§ 1º A gratificação de função será reajustada na mesma data e percentuais em que se der o reajuste do vencimento base. (NR).

§ 2º A gratificação será devida durante o período de efetivo exercício.”

Art. 5º As funções gratificadas de Agente de Controle Interno, Consultor Jurídico, e Assessor de Relacionamento, serão remuneradas com a gratificação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será conferido aos servidores segurados do IPREVILLE, com formação superior, cuja investidura dar-se-á por ato do Diretor Presidente do IPREVILLE.

§ 1º A gratificação de função será reajustada na mesma data e percentuais em que se der o reajuste do vencimento base. (NR)

§ 2º A gratificação será devida durante o período de efetivo exercício.

Art. 6º Fica mantido o prazo de três anos para os atuais membros do Conselho Administrativo e Fiscal no exercício 2012/2015.

Art. 7º O inciso I, do art. 2º da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte modificação:

”Art.
2º.....
.....
.....

I - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Diretor Presidente;
Diretor Executivo;
Gerência da Unidade Financeira;
Gerência da Unidade Administrativa;
Gerência da Unidade de Previdência;
Duas (2) Coordenadorias I.” (NR)

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial o art. 85, e §3º, do art. 98, ambos da Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETOS

DECRETO Nº 21.530, de 13 de novembro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 175 (Cento e setenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso IV, do artigo 2º da lei citada:

Lis Graziela Orjecoski, Matrícula 44159, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 12 de novembro de 2013;

Rodrigo Coelho
Prefeito Municipal, em exercício

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.531, de 13 de novembro de 2013.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 12 de novembro de 2013:

Andréa Azevedo Godoy, Matrícula 44163, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Rodrigo Coelho
Prefeito Municipal, em exercício.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 21.541, de 19 de novembro de 2013.

Altera a letra “i”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “i”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

i) Coordenação Regional Aventureiro;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 21.562, de 22 de novembro de 2013.

Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2013-2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o “caput” do art. 4º da Lei nº 5.290 de 02 de setembro de 2005 que criou o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o exercício 2013-2015, como seus membros Titulares e Suplentes, as pessoas indicadas pelos órgãos e entidades a que se referem os incisos I a III do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.290 de 02 de setembro de 2005, como segue:

I - SEGMENTO GOVERNO:

a) Secretaria de Assistência Social
Titular: Rita de Oliveira Silva Frôes;
Suplente: Vanessa Bandeira Fiorentin.

b) 23ª Gerência Regional de Saúde
Titular: Henrique Deckmann;
Suplente: Jean Rodrigues da Silva.

c) Maternidade Darcy Vargas
Titular: Lis Elena Wesphal;
Suplente: Fernando Marques Pereira.

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mário José Bruckheimer;
Suplente: Angela Schier.

e) Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Titular: Daniele Priscila Bertolucci Pereira;
Suplente: Paulo Eduardo Cicogna.

II - SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Bom Jesus IELUSC
Titular: Márcia Schneider;
Suplente: Beatriz Schumacher.

b) Hospital Materno Infantil Dr Jeser Amarante Faria
Titular: Estela Mari Galvan Cuchi;
Suplente: Douglas Alves Cláudio.

c) SINDLAB – Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas Patologia Clínica e Anátomo-Citopagologia no Estado de Santa Catarina
Titular: Giscard Siervo Conte;
Suplente: Rosinete Medeiros.

d) Hospital e Maternidade Dona Helena
Titular: Gean Francisco Cercal;
Suplente: Caio Martins Tavares.

e) Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Heloisa Walter de Oliveira;
Suplente: Fabíola Andrea de Braga Da Costa.

III - SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:	i) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville Titular: Juarez Ladislau da Silva; Suplente: Antonio Borinelli.	pal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, para o pleito 2013-2015, os seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades:
a) Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Santa Catarina -SINDFAR Titular: Kleverson Elisiário Ludka Fernandes; Suplente: Aline Teixeira Macedo.	j) ADIJO – Associação dos Diabéticos de Joinville Titular: Valmor João Machado; Suplente: Julio Manoel Maria.	I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
b) SEESSJR – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville e Região Titular: Lorival Pisetta; Suplente: Antonio Carlos da Rocha.	V - SEGMENTO USUÁRIOS – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE:	a) Da Secretaria de Assistência Social: Titular: Francielle de Luca Rosa Suplente: Nilcione Damiani
c) COREN – Conselho Regional de Enfermagem Titular: Fabiana dos Santos Marcoski; Suplente: Getúlio Augusto César Moroso Rodrigues.	a) Titular: COSTA E SILVA - Lourenço Foss Joenk; Suplente: PIRABEIRABA – Marli Fleith Sacavem.	Titular: Ernestina da Silva Alves Suplente: Beatriz Macali Souza
d) Sociedade Joinvilense de Medicina - SJM Titular: Adrian Mauricio Stockler Schnner; Suplente: Fabrício Morales Faria.	b) Titular: SAGUAÇU - Zenir Videte Werlich; Suplente: IRIRIÚ-LEONARDO SCHLICKMANN – Marcílio da Silveira.	b) Da Secretaria de Educação: Titular: Carin Schulze Fettback Suplente: Ivania Rodrigues
e) Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN Titular: Antônia Maria Grigol; Suplente: Bruna Heinz de Souza.	c) Titular: RIO DO FERRO/SANTA BÁRBARA – Gelindo Fuchter; Suplente: PARQUE GUARANI – Luiz Célio Martins.	Da Secretaria de Infraestrutura Urbana: Titular: Sarah Sabrina Leal Francisco Suplente: Emiliano Monich Nascimento
f) Núcleo Setorial de Gestores de Saúde da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ Titular: Marineusa Gimenes; Suplente: Paulo Cesar Gimenes.	d) Titular: MORRO DO MEIO - Eliezer Alves da Costa; Suplente: NOVA BRASÍLIA - Antônio Coelho.	Da Secretaria da Saúde: Titular: Cinthia Friedrich Suplente: Jacirema Campo Bentes
g) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Pública Estadual e Privado - SINDSAUDE Titular: Maria Leonora Rossi; Suplente: Enilda Mariano Stolf.	f) Titular: BAKITAS - Alaide Correia André; Suplente: COMASA – Cássia Gorett de Oliveira Nunes.	e) Da Secretaria de Administração: Titular: Antônio Sérgio de Lima Suplente: Eudócio da Silveira Filho
h) Associação dos Professores de Educação Física de Joinville e Região Titular: Marilda Moraes da Costa; Suplente: Viviane Koerich Gomes.	g) Titular: BOEHMERWALD - Arlindo Pedro Lessenko; Suplente: ITAUM - José Floresval de Castilho.	f) Da Secretaria da Fazenda: Titular: Simone de Oliveira Suplente: Silvania Constante de Souza
i) Associação Catarinense de Nutrição – ACAN Titular: Paulo Luiz Viteritte; Suplente: Cristina Ramos.	h) Titular: ADHEMAR GARCIA - Pedro Celestino da Silva Junior; Suplente: ESTEVÃO DE MATOS - Valdecir Kresku.	g) Da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ: Titular: Thaís Gonçalves Pinto Suplente: Renato de Paris Dutra
IV - SEGMENTO USUÁRIOS – ENTIDADES:	i) Titular: VILA NOVA CENTRO - José Pedro Tamioso; Suplente: GLÓRIA – Antônio Carlos Debortoli.	h) Do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN: Titular: Jairo de Souza Suplente: Patrine Macoppi
a) ACELBRA – Associação dos Celiacos de Joinville Titular: Silmara Richter; Suplente: Heloisa Bade.	j) Titular: PARQUE JOINVILLE - Osmar Lopes; Suplente: ESPINHEIROS CAIC VILA PARANAENSE – Sandro Márcio Honorato.	i) Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Joinville: Titular: Juceli Machado Rangel Suplente: Sonia Terezinha Serpa de Oliveira
b) Movimento Popular em Saúde de Santa Catarina - MOPS–SC Titular: Osni Leopoldo Batista; Suplente: Maria Terezinha Vieira Trainotti.	Art. 2º O mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto será de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 01 de julho de 2013. Parágrafo único. Em caso de substituições de membros do Conselho, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.	II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA LEGALMENTE CONSTITUÍDAS: a) Entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência: Titular: Paulo Sérgio Suldovski - AJIDEVI Suplente: Tamara Rodrigues Pato Sales - ARCD
c) SINDTHERME - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Indústrias de Compressores Herméticos para Refrigeração e Indústrias de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares de Joinville Titular: Luiz de Bittencourte; Suplente: Valmor Ribeiro.	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013. Udo Döhler Prefeito Municipal Armando Dias Pereira Júnior Secretário de Saúde	Titular: Juceli Machado Rangel Suplente: Sonia Terezinha Serpa de Oliveira
d) ADIPROS – Associação Diocesana de Promoção Social Titular: Ângela Maria dos Santos; Suplente: Elza Olegini Bonassa.	DECRETO Nº 21.572, de 26 de novembro de 2013.	Titular: Kelly Christina Ignácio Galdino - ADESD Suplente: Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller - APAE
e) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville Titular: Adilson José Alves; Suplente: Sérgio Sant’anna.	Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.	Titular: Irio Correa - ADEJ Suplente: Rosa Dealtina Silva – APISCAE
f) Associação de Moradores JK II Titular: Cleia Aparecida Clemente Giosole; Suplente: Antenor Antônio Giosole.	O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº. 4.403, de 25 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 7.070, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COM-DE,	Titular: Rute Freitas de Souza - IJAS Suplente: Dorilda Sestrem - FECADESC
g) GAVI - Grupo de Apoio à Vida Titular: Mauricio Cezar Pereira; Suplente: Aguardando Indicação.	DECRETA:	b) Entidades de ensino superior: Titular: Jedy Sara Corso - SENAI Suplente:
h) Centro dos Direitos Humanos Titular: Terezinha de Jesus dos Passos; Suplente: Alaide Rezini.	Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipi-	Associações de profissionais ligados à reabilitação:

Titular: Fabiana Domeciano – ABRATO
Suplente:

Indústria e do comércio:

Titular: Dulcinéia Simsen - SESI
Suplente: Juliana Silva - ACIJ

e) Entidades sociais que prestam assistência às pessoas com deficiência:

Titular: Ilse Siewert – CEJ
Suplente: Alexandro Pereira Velho - CEPE

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Edelmar Edson Burato
Suplente:

g) Conselho Regional de Engenharia – CREA Joinville:

Titular: Dayse Nass dos Santos
Suplente:

Art. 2º A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos e refere-se à gestão 2013-2015, permitida uma recondução por igual período e a substituição, a critério das entidades representadas.

Parágrafo único. O mandato de novos membros nomeados do COMDE, nas hipóteses de substituição, corresponderá ao tempo remanescente do mandato do representante substituído.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio Barbosa
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 21.573, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IARA MARIA GONÇALVES DIAS, matrícula n. 11.616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.574, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE CZEKALSKI, matrícula n. 18.476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Habitação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.575, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CLAUDIO ROBERTO ALVES DE CARVALHO, matrícula n. 9.022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, em extinção, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.576, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor AVELINO GESSER, matrícula n. 4.459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.577, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 11.656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.578, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor IZAIAS SANTOS DE JESUS, matrícula n. 11.591, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos

DECRETO N.º 21.579, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor SAMUEL JOÃO PINHEIRO, matrícula n. 9.371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.580, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOÃO MARIA CORREA DA SILVA, matrícula n. 12.013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Subprefeitura da Região Centro-Norte, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.581, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TANIA MARIA

BORCHAS VIGNOLA, matrícula n. 19.973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.582, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RITA DE CASSIA ROSA, matrícula n. 13.128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.583, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ALSIRA LOPES DOS SANTOS, matrícula n. 18.122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.584, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOÃO LUIZ SILVEIRA, matrícula n. 22.377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.585, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor OSMAR JOSE TORRES, matrícula n. 22.242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra Adulto, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.586, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ROBERTO VALENTIM ZANCHET, matrícula n. 6338-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.587, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor IRINEU MOHR, matrícula n. 13.188, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Subprefeitura da Região Centro-Norte, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.588, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LORENA CARVALHO ALVES DA SILVA, matrícula n. 23.580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Comple-

mentar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.589, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE OLIVEIRA COELHO, matrícula n. 36.360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.590, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALDIR CAMPOS, matrícula n. 12.768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.591, de 26 de novembro de 2013.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal e o art. 38 da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GALDINO BORGES, matrícula n. 5599-8, ocupante do cargo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma no art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2013, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.592, de 26 de novembro de 2013.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 4.076/99, a ZILMA MARLENE HENNING, cônjuge do servidor falecido GERALDO HENNING, matrícula n. 23.924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fabricador de Tubos, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de setembro de 2013, data do óbito do servidor.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.593, de 26 de novembro de 2013.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a INES BORBA COELHO, na condição de cônjuge do servidor aposentado CARLOS BORBA COELHO, matrícula n. 2958-4, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da

Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 30 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2013, data do óbito da pensionista.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 21.594, de 27 de novembro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUN-DAMAS, a partir de 23 de novembro de 2013.

Gerliane Maria Teixeira, para o cargo de Coordenador I do Centro Educacional e Social do Itaum CESITA;

Gerson Luiz da Silva, para o cargo de Coordenador II do Centro Educacional e Social de Pirabeiraba.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.595, de 27 de novembro de 2013.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da lei orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 4.733 de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei nº 6.588 de 10 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, gestão 2013/2015, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que compõem, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público local:

Da Secretaria Assistência Social:
Titular: Marieli Ciola Kapfenberger
Suplente: Luciane Gamper
Titular: Lorena Alves Ribas Jimenez Hernandez
Suplente: Luciana Laube

b) Da Secretaria da Saúde:
Titular: Rubia Nara Malinski Guimarães
Suplente: Rosemeri Maciel

c) Da Secretaria de Habitação:
Titular: Sueli Gonçalves de Bairos
Suplente: Inelore Jansen

d) Da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Terezinha VieiraTrainotti
Suplente: Sueli Fontan Pieper

e) Da Secretaria da Fazenda:
Titular: Ernesto Wendhausen
Suplente: Maria Cristina dos Santos

f) Da Fundação Instituto e Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

Titular: Milton Américo dos Santos
Suplente: Darli Martins

g) Da Fundação Turística de Joinville - PROMOTUR:
Titular: Franciani Anaiani Ferreira
Suplente: Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello

h) Da Fundação de Esportes, lazer e Eventos de Joinville:
Titular: Janaína Luiza da Conceição
Suplente: Túlio Gamio Dias

i) Da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:
Titular: Iria Salete Viczneviski
Suplente: Marisa Fock

j) Da Secretaria de Infraestrutura Urbana:
Titular: Sarah Sabrina Leal Francisco
Suplente: Caio Pires do Amaral

k) Da Fundação Cultural de Joinville:
Titular: Walter Cavallari de Queiroz Guerreiro
Suplente: Mara Beatriz Souza

II Representantes de Organizações Não-Governamentais:

a) De Organizações de atendimento ao Idoso:
Titular: Adriana Tormen Branco
Suplente: Fabiana Domeciano
Titular: Marli Iracema do Nascimento
Suplente: Ana Paula Jungles Vieira

b) De Associações e Sindicatos dos Aposentados:
Titular: Eide Luiza Tavares
Suplente: Luiz Carlos Freitas

c) De Associação de Profissionais Liberais:
Titular: Luciane Pereira Frutuoso
Suplente: Dirley Maria Sanches

d) De Associação de Moradores:
Titular: Isaías de Pinho
Suplente: Carlos Alberto de Almeida

e) De Instituições de Longa Permanência ao Idoso:
Titular: Carmen Silvia Meyer Miranda
Suplente: Alice Elena Saldanha Pereira

f) De Grupos de Convivência de Idosos:
Titular: Vitalina Frida Fuckner
Suplente: Nely Gomes Rosa
Titular: Hector Octavio Contreras Belmar
Suplente: Lucas Borgert

g) De entidade de Defesa dos Direitos do Idoso de Joinville:
Titular: Francisco João de Paula
Suplente: Iracema Hille

h) De representante de Instituições de Nível Superior:
Titular: Dóris Deggau Fruit
Suplente: Patricia Elisabete Meyer Miranda

i) De representantes dos Usuários dos Serviços das Organizações governamentais e não Governamentais:
Titular: Maria das Dores da Silveira
Suplente: Celina Silva
Titular: Nair Moreira de Carvalho
Suplente: Maria Ivonete Fernandes Rezende

Art. 2º O Mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI terá duração de dois (2) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio Barbosa
Secretário de Assistência Social

DECRETO Nº 21.597, de 28 de novembro de 2013.

Nomeia membros para integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 9º, da Lei nº 2.523, de 06 de julho de 1991, que dá nova estrutura à Fundação Municipal 25 de Julho, alterada pela Lei nº 3.445, de 24 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – Conselho Deliberativo

MEMBROS EFETIVOS:
a) Osmar Vanderlinde
b) Gilberto Retzlaff
c) Vilfrido Ross
d) Paulo Fernando Polzin
e) Terezinha Aparecida Machado Hardt

MEMBROS SUPLENTES:
Alessandra Janning
Menegildo Pabst
Edomir Baartz
Ilse Pabst
Luciano Bahr

II – Conselho Fiscal

MEMBROS EFETIVOS:
Armelino Dadan
Indalécio Sumeck
Gilmar Gil

MEMBROS SUPLENTES
Vanessa Macoppi
Max Lutke
Paulo Müller

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Valério Schiochet
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

DECRETO Nº 21.621, de 28 de novembro de 2013.

Institui Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

21.01	Regional da Vila Nova - SRVN	15.122.0001.2.001090	dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	326	3.3.1.91	20.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SECOM	0.1.00	359	3.3.1.91	60.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	366	3.3.1.91	200.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	380	3.3.1.91	60.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	392	3.3.1.91	30.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0001.2.001112	Repasse a FTJ - SGP	0.1.00	395	3.3.1.91	60.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	402	3.3.1.91	200.000,00
TOTAL							1.530.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome das Unidades Orçamentárias	Funcionais Programáticas	Nomes Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	155	3.3.1.90	700.000,00
09.01	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0001.2.001047	Manutenção dos Processos Administrativos - SAS	0.1.00	207	3.3.1.90	200.000,00
21.01	Secretaria Regional da Vila Nova - SRVN	15.122.0001.2.001090	Manutenção dos Processos Administrativos - SRVN	0.1.00	325	3.3.1.90	20.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação - SECOM	24.122.0001.2.001102	Manutenção dos Processos Administrativos - SECOM	0.1.00	358	3.3.1.90	60.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.001104	Manutenção dos Processos Administrativos - SGP	0.1.00	365	3.3.1.90	200.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	12.122.0001.2.001107	Repasse a FUNDAMAS - SGP	0.1.00	379	3.3.1.90	60.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	20.122.0001.2.001111	Repasse a FM25J - SGP	0.1.00	391	3.3.1.90	30.000,00
58.01	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	23.122.0001.2.001112	Repasse a FTJ - SGP	0.1.00	394	3.3.1.90	60.000,00
59.01	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0001.2.001004	Manutenção dos Processos Administrativos - PGM	0.1.00	401	3.3.1.90	200.000,00
TOTAL							1.530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.646, de 04 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.570, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome do Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	08	3.3.3.90	1.800.000,00
TOTAL							1.800.000,00
Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:							
Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome do Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	10	3.4.4.90	300.000,00
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	14	3.3.1.90	1.500.000,00
TOTAL							1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.647, de 04 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.571, de 04 de

dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com a finalidade de suplementar as modalidades de aplicação de despesas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome do Projeto/Atividade	Fontes	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria de Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	XX	3.3.1.9.0	5.000.000,00
46.02	Secretaria de Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	XX	3.3.1.9.1	10.000.000,00
46.02	Secretaria de Saúde - SS	10.122.0001.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.00	XX	3.3.3.90	5.800.000,00
TOTAL							20.800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome do Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.01	Secretaria de Infraestrutura SEINFRA	15.451.0016.1.001011	Obras de Pavimentação de SEINFRA	0.1.00	171	3.4.4.90	8.800.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	8.000.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura SEINFRA	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	158	3.3.3.90	1.000.000,00
07.01	Secretaria de Infraestrutura SEINFRA	17.512.0016.1.001010	Esgotamento Sanitário - SEINFRA	0.1.00	491	3.4.4.90	3.000.000,00
TOTAL							20.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.649, de 05 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.600, de 05 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome do Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidades de Aplicação	CR	Valor R\$
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.3.2.90	53	1.000.000,00
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.90	55	2.300.000,00
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	28.843.0002.0.1002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.00	3.4.6.91	56	6.000.000,00
TOTAL							9.300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome do Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	de Modalidades de Aplicação	CR	Valor R\$
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	4.122.0001.2.1019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.90	49	2.450.000,00
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	4.122.0001.2.1019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	3.3.1.91	50	250.000,00
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	28.846.0002.0.1001	Pagamento a Pasep dos Servidores - SF	0.1.00	3.3.3.90	52	800.000,00
05.01	Secretaria de Fazenda - SF	4.123.0003.2.1020	Modernização da Fazendária - SF	0.1.00	3.3.3.90	57	5.800.000,00
TOTAL							9.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 21.660, de 06 de dezembro de 2013.

Estabelece, no âmbito do Hospital Municipal São José, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Fundação Cultural de Joinville, a delegação de poderes para representação perante instituições financeiras.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da lei Orgânica do Município; a Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005; a Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005; e a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido, no âmbito do Hospital Municipal São José, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Fundação Cultural de Joinville, que são atribuições do Diretor Presidente, do Diretor Executivo, do Gerente da Unidade Administrativa e do Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, sempre em conjunto de 02(dois): autorizar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico; assinar contratos de câmbio; firmar convênios e contratos com instituições financeiras; e abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 400/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 59/13, a fim de apurar as supostas responsabilidades da servidora Deise Gomes, matrícula 25.727, Assistente Social, na Secretaria de Assistência Social e assessora técnica do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN), supostamente responsável pelo prejuízo ao erário no valor de R\$ 740,00, por ter assinado a nota fiscal nº 7111 confirmando o recebimento de todos materiais gráficos, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 12/13. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II e VI, 172, inciso IV e art. 160, parágrafo 1º da LC 266/08.

Portaria nº 399/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 67/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3575, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Comunicado de Ocorrência Policial nº 00452 – 2013 – 02191.

Portaria nº 405/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 61/13, a fim de apurar o suposto envolvimento com a menor T.A.S., aluna da Escola Municipal Hilda Anna Krisch, pelo servidor Thiago Lombardi da Silva, matrícula 43.939, Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - Matemática, lotado na Secretaria de Educação. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II, VIII e X, 156, incisos VII e 172, incisos V e XII, da LC 266/08, combinado com os arts. 53 e 232, da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 216-A, do Código Penal Brasileiro.

Portaria nº 01/2013 e 344/2013- Determina instauração de Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 62/13, contra a servidora Rosa Tacilda Goulart da Luz, matrícula 41.298, Supervisor Escolar, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhado pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 406/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 68/13, a fim de apurar os

fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de falsificação da assinatura do responsável técnico do Hospital Municipal São José, Dr. Franco Haritsch em declarações referente fila de espera de pacientes para cirurgia.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 07/13 - Determina o *arquivamento* do Processo de Sindicância Investigatória nº 07/13, haja vista a não constatação da autoria do ato infracional, e da não comprovação de responsabilidade, por parte de algum servidor público Municipal, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08, e do art. 97 do Decreto nº 17.493/11.

Processo de Sindicância Investigatória nº 14/13 - Diante dos fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 14/13, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Processo de Sindicância Investigatória nº 42/13 - Determina o *arquivamento* do Processo de Sindicância Investigatória nº 42/13, haja vista a não constatação da autoria do ato infracional, e da não comprovação de responsabilidade, por parte de algum servidor público, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08, e do art. 97 do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 05 de dezembro de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/13 - Determina ao servidor Carlos Kraus, matrícula 11.038, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a penalidade de suspensão de 10 dias, convertida em multa alternativa à penalidade de suspensão de acordo com o art. 170, da LC 266/08 □ Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, com atenuantes previstos no art. 167 e parágrafo único, da LC 266/08, por infração ao art.155, incisos VIII e X da LC 266/08.

Joinville, 05 de dezembro de 2013

Aldo Borges
Diretor Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/13 - Determina a penalidade de Advertência, prevista no art.168, da LC 266/08, para o servidor Rodrigo Rosa Martins, matrícula 34.970, técnico agrícola, lotado na Escola Municipal Carlos Heins Funke, da Secretaria de Educação, pelo descumprimento ao art.155, incisos II, III e X da LC266/08, e o ressarcimento aos cofres públicos de 50% do total do prejuízo causado, conforme apontado no relatório Final, *cujo desconto* deverá ser realizado em folha de pagamento, em doze parcelas consecutivas. A fim de ressarcir o prejuízo causado ao erário municipal, em desfavor do Ex Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Sr. Rivelino Simas, determina que seja impetrada representação junto ao Ministério Público, a fim de ressarcir o prejuízo causado ao erário municipal, apontado no relatório Final, podendo com autorização do servidor ser realizado o desconto em folha de pagamento, em doze parcelas consecutivas

Joinville, 05 de dezembro de 2013

Udo Döhler
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DISPENSA,**

Portaria nº 137-GAB/SE - A Professora **Mari Jane Moreira**, matrícula **nº 8.502**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Pedacinho do Céu, em 26 de novembro de 2013.

Portaria nº 139-GAB/SE - A Professora **Elisama Rita de Oliveira Lessa**, matrícula **nº 10.873**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Miraci Dereti, em 15 de novembro de 2013.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DESIGNA,**

Portaria nº 138-GAB/SE – A Professora **Mari Jane Moreira**, matrícula **nº 8.502**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Pedacinho do Céu, a partir de 27 de novembro de 2013.

Portaria nº 140-GAB/SE - A Professora **Elisama Rita de Oliveira Lessa**, matrícula **nº 10.873**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Miraci Dereti, a partir de 18 de novembro de 2013.

Portaria nº 141-GAB/SE - A Professora **Madeline Rocha Elling Boehn**, matrícula **nº 13.070**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Miraci Dereti, a partir de 18 de novembro de 2013.

Portaria nº 142-GAB/SE - A Professora **Manoela Evelise Mira Calegarim**, matrícula **nº 39.367**, para exercer a função Auxiliar de Direção Interina no CEI Célio Gomes de Oliveira, a partir de 25 de novembro de 2013.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SIDE

Portaria nº 002/SIDE, de 02 de dezembro de 2013.

Altera Portaria n.º 001/Side que designa servidora responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, na **SIDE**, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.847, de 27/3/12 e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O **Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/3/12, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia de Souza Laurindo**, matrícula **17.739-7**, como responsável pela realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na **Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico**, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à **Secretaria da Fazenda** até as providências devidas à prestação de contas junto a **Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda**, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na ausência da servidora **Andréia de Souza Laurindo**, matrícula **17.739-7**, fica designada desde já, a servidora **Marilene Bulla**, matrícula **39.844**, como responsável pela realização de despesas dos citados recursos concedidos sob o regime de adiantamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 2 de dezembro de 2013.

Joinville, 02 de dezembro de 2013.

Jalmei José Duarte
Secretário

PORTARIA Nº. 120/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

A servidora Sayonara Salete Zucchetti, matrícula 18340, devidamente habilitada para a condução de veículo, a conduzir o veículo Sandero, placa MKA 2928, Ano 2011, da Regional Costa e Silva.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 28 de Novembro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 121/2013/SMS

Nomeia os membros a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de formulação e implementação das políticas relacionadas à seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos farmacêuticos do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município. Considerando que a seleção dos medicamentos que farão parte das relações de medicamentos essenciais, é componente fundamental da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a qual possui como eixos norteadores a garantia de acesso e o uso racional de produtos farmacêuticos. Considerando a necessidade de articular as demais competências inerentes a CFT que vão além da seleção de medicamentos tais como: Assessoramento Técnico, Investigação e Ações Educativas.

RESOLVE:

Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de selecionar e revisar periodicamente a lista de medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. Comunicar que a natureza, finalidade, atribuições, composição e funcionamento são estabelecidos no Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica. Nomear os seguintes representantes para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para o Sistema Único de Saúde do município de Joinville:

- Fabiane Rocha e Silva - Coordenadora Assistência Farmacêutica
- Janaina Pravato Vicente Banin - Coordenadora CAF
- Patricia Rodrigues Silva Viana de Oliveira - Suplente da CAF
- Kleverson Fernandes - Farmacêutico Atenção Básica
- Tania Cruz Pereira - Farmacêutica Atenção Básica
- Perla Marcon Lemes - Farmacêutica PA hs
- Janaina Helena Rizzatti - Farmacêutica Saúde Mental
- Willian Jun Anasome Korogui - Médico Saúde da Família
- Lorenza Lakime Jareski - Médica Clínica Geral
- Allan Abuabara - Odontologo
- Christine Bohn da Costa - Suplente Odontologo
- Fátima Mucha - Médica Pediatra
- Januaria Pereira Ramos Wiese - Farmacêutica Univille

- Eduardo Manoel Pereira - Suplente Farmacêutico Univille

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Revoga-se a Portaria 062/2009/SMS.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

ARMANDO DIAS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP
PORTARIA Nº 110/2013

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula 499 Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro; **PATRICIA CANTUARIO DA SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 511, Membro; **CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN**, Agente Administrativo, matrícula 482, Membro e suplente de Presidente da Comissão e Pregoeiro; **EDUARDO LUIZ CAMARGO**, Agente Administrativo, matrícula 561, Membro; **DENISE DÁTRIA SCHULZE**, Agente Administrativo, matrícula 551, Membro.

Art. 2º - O mandato desta Comissão de Licitação tem início em 01/01/2014 e término em 03/07/2014.

Joinville, 27 de novembro de 2013.

Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de dívida para com a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, referente ao contrato nº 011/2011, cujo objeto trata-se de Construção do Restaurante Popular II, com área total construída de 915,65 m², celebrado com o Município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social/FMAS.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Cleusa Rodrigues Weber (presidente) – Secretaria de Administração
Jéssica de Aruda de Carvalho (membro) – Secretaria de Administração
Milena Heleodoro da Costa (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 25 de novembro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de descumprimento do contrato nº 002/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ART ACIER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.385.597/0001-93.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Cleusa Rodrigues Weber (presidente) – Secretaria de Administração
Jéssica de Aruda de Carvalho (membro) – Secretaria de Administração
Milena Heleodoro da Costa (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 46/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instaurar Processo Administrativo para apurar a existência de descumprimento de cláusula estabelecida no edital de Pregão Eletrônico nº 132/2013, por parte da empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA.

E promove a nomeação dos seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Cleusa Rodrigues Weber (presidente) – Secretaria de Administração
Jéssica de Aruda de Carvalho (membro) – Secretaria de Administração
Milena Heleodoro da Costa (membro) – Secretaria de Administração

Joinville, 05 de dezembro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 40/13

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE
Autorizatário Titular Transferente: Haroldo Klitzke
Protocolo: nº 67017 de 28/11/2013
Autorização: **nº 139**
RG nº 2R.-596.088 e CPF nº 247.958.369-49
PARA
Autorizatário Transferido: Algeu Schreiber
RG nº :6.044.672-5 e CPF nº 867.155.859-20

Joinville, 29 de novembro de 2013.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

Glaucus Folster
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

PORTARIA Nº 360/2013

Nomeia Gestor e fiscais de Contrato 013/2011.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados,:

CONTRATO Nº: 013/2011 – AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA
PROCESSO Nº: CP 060/2010
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Joinville/SC
GESTOR DO CONTRATO: Fernando Figueiredo da Silva **MATRÍCULA:** 473
FISCAL TITULAR: Pedro Toledo Alacon **MATRÍCULA:** 507
FISCAL SUPLENTE: Arnaldo Farto Cavassani **MATRÍCULA:** 332
FISCAL SUPLENTE: Wesley Angelo Alberto **MATRÍCULA:** 765

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 26/11/2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 361/2013

Nomeia Gestor e fiscais dos Contratos 013/2012, 171/2012 e 185/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 013/2012 – TAM Empreendimentos Imobiliários Ltda
PROCESSO Nº: DL – 151/2011
OBJETO: Locação de imóvel que consiste em uma sala térrea de nº 1, com área de 283,82m², sita à Rua XV de Novembro, 780 – Centro, na cidade de Joinville.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MATRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Marcos Pires **MATRÍCULA:** 470
FISCAL SUPLENTE: Schirlei Aline P. Oliveira **MATRÍCULA:** 469

CONTRATO Nº: 171/2012 – INTUIT Teleatendimento Ltda ME
PROCESSO Nº: PP 066/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contact Center, através das modalidades de atendimento receptivo, ativo e envio de mensagens de texto via SMS, com disponibilidade de todos os recursos necessários à sua operacionalização e gestão.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MA-**

TRÍCULA: 760
FISCAL TITULAR: Marcos Pires **MATRÍCULA:** 470
FISCAL SUPLENTE: Schirlei Aline P. Oliveira **MA-TRÍCULA:** 469

CONTRATO Nº: 185/2012 – JJ Estacionamento e Comércio de Autopeças Ltda ME
PROCESSO Nº: DL 142/2012
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 04 (quatro) vagas de estacionamento próximo ao Posto de Atendimento Central da CONTRATANTE na Rua XV de Novembro, 780.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MA-TRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Marcos Pires **MATRÍCULA:** 470
FISCAL SUPLENTE: Schirlei Aline P. Oliveira **MA-TRÍCULA:** 469

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 26/11/2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 362/2013

Nomeia Gestor e fiscais dos Contratos 125/2010, 049/2011 e 156/2011.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 125/2010 – Terranorte Construtora Ltda
PROCESSO Nº: CP 057/2010
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de serviços de corte, religação, aviso com fita, substituição e instalação de hidrômetro, instalação de cavalete e outras intervenções.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MA-TRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen **MATRÍCULA:** 247
FISCAL SUPLENTE: Marilise Rosa **MATRÍCULA:** 491

CONTRATO Nº: 049/2011 – Megasan Hidráulica Ltda EPP
PROCESSO Nº: CP 097/2010
OBJETO: Contratação de empresa visando à execução dos serviços de instalação de ramal predial de água, deslocamento de ramal e cavalete, interrupção e reestabelecimento do fornecimento de água com corte no colar da tomada.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MA-TRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen **MATRÍCULA:** 247
FISCAL SUPLENTE: Edson Schwitzky **MATRÍCULA:** 698

CONTRATO Nº: 156/2011 – ENSITEC Tecnologia de Produtos Elétricos, Eletrônicos e Automotivos Ltda
PROCESSO Nº: CC 063/2011
OBJETO: Prestação de serviços de solução em telemetria para gestão de grandes consumidores da cidade de Joinville/SC.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. Silva Mello **MA-TRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen **MATRÍCULA:** 247
FISCAL SUPLENTE: Iara Cristina Romanovich **MA-TRÍCULA:** 749

Art. 2º - Esta Portaria revoga as Portarias 327/2013, 328/2013 e 351/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 29/11/2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 363/2013

Constitui a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, para análise, decisão e aplicação de penalidades legais e contratuais às licitantes, conforme dispõe o **Anexo VII – Procedimento para Aplicação de Penalidades às Licitantes e Contratadas**, bem como, o disposto nos **itens 9.2 e 9.3**, todos do **Manual de Gestão de Contratos da Companhia Águas de Joinville**;

Art. 2º - Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Presidente Titular: Renato Sperandio	Presidente Suplente: Gaspar Sartori
Membro: Alexandre Damaceno	Suplente: Candida Cristina Kleinschmitt Alta
Membros Volantes: todos os demais gerentes e assessores da Companhia Águas de Joinville a serem convocados, por escrito, de acordo com o objeto do processo.	

Art. 3º - A Comissão deverá ter a presença sempre de no mínimo três membros, incluindo o Presidente, e, no mínimo um Membro volante, preferencialmente da área Gestora do Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de dezembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 365/2013

Nomeia Gestor e fiscais dos Contratos 029/2010 e 035/2011

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 029/2010 – UNIODONTO
PROCESSO Nº: PP 001/2010
OBJETO: Prestação de serviço de assistência odontológica para os colaboradores da Companhia Águas de Joinville e seus dependentes legais.
GESTOR DO CONTRATO: Adriana Falcão Loth **MA-TRÍCULA:** 512
FISCAL TITULAR: Adriana Felipe dos S. Malinoski **MATRÍCULA:** 554

CONTRATO Nº: 035/2011 – AGEMED
PROCESSO Nº: PP 003/2011
OBJETO: Contratação de plano de saúde coletivo empresarial de abrangência nacional para colaboradores da Companhia Águas de Joinville e seus dependentes, em regime de execução indireta e forma de empreitada por preço unitário.
GESTOR DO CONTRATO: Adriana FalcãoLoth **MA-TRÍCULA:** 512
FISCAL TITULAR: Adriana Felipe dos S. Malinoski **MATRÍCULA:** 554

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 03/12/2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 366/2013

Nomeia Gestor e fiscal dos Contratos 012/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº: 012/2012 – Precis Indústria de Conjuntos Plásticos Ltda
PROCESSO Nº: PE 108/2011
OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) caixas de material plástico fabricadas dentro dos padrões da Companhia Águas de Joinville, destinadas à proteção de hidrômetros.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa T. S. Mello **MA-TRÍCULA:** 760
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen **MATRÍCULA:** 247
FISCAL SUPLENTE: Felipe de Luca **MATRÍCULA:** 446

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 03/12/2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Portaria n.º 26, de 28 de novembro de 2013.

O Secretário de Assistência Social no exercício de suas atribuições,

Dispensa, do cargo de Conselheiro Tutelar (Região Sul) a partir de 27 de novembro de 2013:
Claudia Cardoso Molina – matrícula nº 40520
Deyvid Inácio Espindola Luz – matrícula nº 40519
Katyene Maria Ruthes – matrícula nº 40523
Marivone Schmockel – matrícula nº 40528
Waneska Porto Ralile – matrícula nº 40521

Designa, para o cargo de Conselheiro Tutelar (Região Sul) a partir de 28 de novembro de 2013:
Deyvid Inácio Espindola Luz
Roberto Zacarias da Rosa Junior
Claudia Cardoso Molina
Ana Karolina Kuhnen
Patrícia Ribeiro Gomes

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Bráulio da Rocha Barbosa
Secretário

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

Portaria nº 126-GAB/SE – A Professora **Flaviane Pereira Koch**, matrícula **nº 39.323**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina no CEI Amandos Finder, no período de 6 a 24 de janeiro de 2014, por ocasião do Plantão.

Portaria nº 127-GAB/SE - A Professora **Julcimara Trentini**, matrícula **nº 37.984**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina no CEI Iraci Schmidlin, no período de 6 a 24 de janeiro de 2014, por ocasião do Plantão.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

PORTARIA Nº 090 /2013

Divulga os projetos aprovados para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC 2013.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, de 16/12/2005, no Decreto 12.839, de 17/03/2006, e no Decreto 20.282 de 20/03/2013,

AUTORIZA:

Art. 1º - Estão aptos a captar recursos junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos e nos limites previstos nos art. 11 e 12, da Lei 5.372, de 16/12/2005, totalizando o valor de R\$ 1.841.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e um reais), os seguintes projetos:

Ações Afirmativas Em Cultura (Gênero, Etnia, Geração, Orientação Sexual E Pessoas Com Deficiência)				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	437	Manutenção, Ampliação e Divulgação do Afoxê Omi Lodê (Alas E Grupos)	Zélio Herminio da Rosa de Freitas	20.000,00
2	467	Brincapoeira	Décio Antonio Ribeiro	15.700,00
3	300	Oficinas de Dança e Teatro Arte Para Todos	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	20.000,00

Artes Visuais				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	285	Cidade da Chuva (Livro De Imagem)	Humberto Soares	40.000,00
2	385	Projeção Mapeada – Organismos Públicos – PALACETE NIEMEYER	Lucas Garbin Baldissera	31.456,00

1	343	Plataforma Educativa	Instituto Luiz Henrique Schwanke	19.919,00
---	-----	----------------------	----------------------------------	-----------

1	286	AEROGRAFIA: Técnica e Arte com Ar Comprimido	Gessiel Duarte Farias	9.303,00
---	-----	--	-----------------------	----------

Artesanato				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	77	Construção e Luthieria de Bandoneon	Marcos Quandt	15.000,00
2	76	Mulheres Rurais Desenvolvendo as Habilidades (Cont. 2º Ano)	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	14.991,47

Audiovisual				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	292	Zombie Cookbook - Motel Hell - Video Clipe	Lucas Fernando Scaravelli de Re	38.660,00
2	34	Não Sinta Pena	Tiago da Silva	39.852,20

2	4	O Aquário de Antígona	Alceu Bett	79.890,00
---	---	-----------------------	------------	-----------

Comunicação Em Cultura				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	335	Programa Conexão Universo	Vanessa Bencz	6.300,00
2	375	Manutenção do Programa de Rádio Dança Joinville	Sergio Volmir de Almeida	9.988,00

Dança				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	23	Projeto Aplausos	Darling Leuren Jean Quadros	30.000,00
2	70	Encontro de Grupos Folclóricos Cidade de Joinville	Sociedade Cultural Lírica	28.510,00

1	162	Bolshoi Para Joinville - Temporada 2014	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	49.880,00
---	-----	---	--	-----------

Eventos Artísticos Ou Culturais				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	303	Música Do Povo - Tambores do Japão	Luiz Fernando Böhm	19.999,70
2	59	4ª Festa Da Banana Na Comunidade Estrada Blumenau	Grupo de Mulheres Unidas	19.800,00
3	242	Da Lou Para as Estrelas	Elisabeth Cardoso	20.000,00

1	43	Biblioteca Conta	Luciano Fusinato	30.000,00
2	465	3ª Festa Nordestina	Francisco Dino de Souza	30.000,00
3	121	2ª Copa Brasilsul De Forró	Carlos Augusto Okubo	29.953,50
4	164	Domingos Musicais	Sociedade Cultural Alemã De Joinville	20.900,00
5	161	8ª Exposição e Feira do Anthurium	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar da Região de Pirabeiraba	29.870,00

1	336	Espaço Autoral 2014	Antonio Francisco Pereira de Araujo	40.000,00
2	434	Vi Semana Da Consciência Negra -Joinville	Karla Caroline Barvosa Carvalho	40.000,00
3	254	Desfile e Concurso Joinville 2014 - Lecaj (Liga Das Entidades Carnavalescas de Joinville)	Evandro Censi Monteiro	40.000,00
4	424	MAJ SOUNDS – Música Arte Joinville	Roger Thiago Mingori de Olivera	40.000,00

Formação Em Cultura				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	114	Oficinas Integradas	Rogério De Souza Maciel Junior	12.000,00
2	132	Jovem Em Formação	Ademar Michels	12.000,00

Livro, Leitura E Literatura				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	389	Publicação do Livro Contos & Mil Encantos - Coletânea de Contos de Alunos das Escolas Municipais	Jurandy de Arruda Neto	15.000,00
		Livro a Memória do Patrimônio Musical de Joinville: Uma		

2	232	Abordagem Sócio-Histórica e Cultural	Rosinete Marlene Eberhardt	12.570,00
3	229	Teatro: Cinco Peças de Borges de Garuva	Silvio Arlindo Borges	12.700,00
4	53	Margareth Fiorini: 50 Anos de Literatura	Margareth Izilda Fiorini	8.295,00
5	32	Nem Romeu, Nem Julieta	Josias de Oliveira	15.000,00

Manifestações Carnavalescas				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	130	G.R.E.S. Diversidade 2014	Jackson de Oliveira	15.000,00
2	202	Manutenção das Fantacias e do Carro Alegórico da Associação Cultural Escola de Samba Acadêmicos do Serrinha	Paulo Cesar de Oliveira	15.000,00
3	253	Desfile de Carnaval Dragões do Samba -2014	Evandro Censi Monteiro	15.000,00

Manifestações Circenses				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
2	369	Show dos Palhaços Tampinha e Linguíça	Josumar Roiter Neves	15.000,00

Manifestações Culturais Populares				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	441	A Roda de Isó Para Ayra	Manuela Barbosa de Azevedo	15.000,00
2	79	Grupo Folclórico Italiano Le Belle Amici Da Comunidade Cristo Rei	Grupo De Desenvolvimento Da Mulher Rural Cristo Rei	15.000,00
3	362	Promovendo Joinville Através Da Música Germânica	Fundação De Promoção E Planejamento Turístico De Joinville - PROMOTUR	15.000,00

Música				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	168	Coral SASE-BSD	Sase Serviço de Assistencia Social e Educacional	7.389,30
2	89	Heitor Villa Lobos " 15 Obras Para Voz E Violão "	Abelardo Perseke Junior	10.000,00

1	283	Show Lançamento Álbum Autoral ""Criaturas"" De Lily Blumerants	Eliana Terezinha Ignácio	15.000,00
2	270	Impressões Musicais - 4ª Edição	Alex Reimann Martins	15.000,00
3	122	Coral Genitori D'Stiani	Grupo De Desenvolvimento Da Mulher Rural Santo Antônio	15.000,00
4	311	Concertos Didaticos nas Escolas	Marise Malinski Vargas	14.800,00
5	71	Coral Da Lírica - Ícone Cultural	Sociedade Cultural Lírica	15.000,00

1	271	Musica e Dança Nas Escolas	Associação do Centro de Educação Juvenil Espaço da Criança	30.000,00
2	293	Zombie Cookbook - Outside The Grave - Vinil	Lucas Fernando Scaravelli de Re	16.130,00
3	361	Paixões	José Augusto Heck	27.510,00

1	17	Mercado Musical	Ralipson Guedes e Silva	39.080,00
2	266	Il Maestro Di Cappella	Tobias Schroeder	39.988,00

Patrimônio Cultural				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	456	Projeto Monumentos	Fundação Cultural de Joinville	51.069,81
2	1	Palacete Schlemm - Projeto de Restauero Arquitetônico	Daniela Fritsche Campos	100.000,00
3	61	Restauração do Piano de Cauda Marca Shiedmayer ano 1900	Sociedade Harmonia Lyra	32.450,00
4	57	Projeto de Restauero	Farias Administradora de Bens Ltda	100.000,00

Projetos De Desenvolvimento De Setores Culturais E De Manutenção De Grupos				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	193	Manutenção do Espaço Cultural Iririú	Hélio Muniz	46.285,00
2	131	Reestruturação G.R.E.S. (Primeira Etapa 2014)	Jackson de Oliveira	50.000,00
3	304	Manutenção da Banda SOMAA	Rafael Bello Zimath	50.000,00

Residência e/ou Intercâmbio Cultural				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	7	Residência Internacional de Cinema em Joinville	Amir Sfair Filho	29.990,00

Teatro				
	Prot	Projeto	Proponente	Valor Projeto
1	192	O Ator Em Brecht: Axiomas E Teoremas	Hélio Muniz	12.000,00
2	221	Agreste	Graziela De Sousa	18.100,00

1	379	Gran Circo Popular Alegria	Angela Emilia Finardi	25.000,00
2	452	Espetáculo De Palhaços: COSQUINHAS POR FAVOR	Leonardo Waltrick Rodrigues	18.810,00

1	194	Manutenção AJOTE	Rodrigo Marcelino Vargas	39.860,00
---	-----	------------------	--------------------------	-----------

Art. 2º - O prazo para conclusão do projeto cultural beneficiado, não poderá ultrapassar 12(doze) meses do recebimento da primeira parcela dos recursos, prorrogável por até 6 (seis) meses, a critério da Comissão de Análise de Projetos, havendo solicitação por escrito encaminhada à Executiva do SIMDEC, em conformidade com o disposto no Art. 22, § 2º, da Lei 5.372, de 16/12/2005, e do art. 82 do Decreto 12.839, de 17/03/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 91/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Srta Fabricia Piva matrícula 1387 e o Sr. Anderson Lobo matrícula nº 1740, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de

Contrato nº 041/2013 celebrado entre a Fundação Cultural de Joinville e o Sr. Gabriel Ribeiro da Silva, que tem como objeto a prestação de serviços de pianista para a seleção de Audição do Programa Bolsa Orquestra, com a finalidade de selecionar músicos instrumentistas para a Orquestra da Cidade de Joinville, em conformidade com o exposto no artigo 67 § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

IPREVILLE

PORTARIA Nº 092/2013

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cristina Machado matrícula 1670 e o Sr. Dilney Fermino Cunha matrícula 1773, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de **Contrato nº 038/2013**, celebrado entre a **Fundação Cultural de Joinville** e a empresa **Lisegraff Gráfica e Editora Ltda – EPP**, para o fornecimento de 1.000 (um mil) Kit’s contendo: livro didático impresso, CD com texto em formato digital, marcadores e folder para divulgação, referente o Projeto “Educação Patrimonial e Acessibilidade” do Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal, em conformidade com o exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data da assinatura do Contrato.

Joinville, 05 de dezembro de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027, de 22 de novembro de 2013.

Instaura processo administrativo para análise de descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 029/2012, constitui Comissão para Instrução e Julgamento e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, considerando as informações apresentadas pela Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2012,

Resolve

Art. 1º Instaurar processo administrativo perante a contratada Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.134.130/0001-69, com sede na Rodovia BR-280, P266- Bairro Areias Pequenas, Araquari/SC, CEP: 89.245-000, para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da cláusula 10.2 Da Ata de Registro de Preços nº 029/2012 e a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na cláusula 12.1 e

na Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Instrução e Julgamento de tal processo administrativo com os membros abaixo relacionados:

- a) Geovana de Carvalho da Silva;
- b) Niviane Zschornack;
- c) Janice Mussak.

Art. 3º Os trabalhos da referida Comissão de Instrução e Julgamento serão presididos pela Sra. Geovana de Carvalho da Silva.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 22 de novembro de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

IPREVILLE

PORTARIA Nº 028, de 04 de dezembro de 2013.

Constitui Comissão Especial de Licitação para o Processo Licitatório nº 024/2013 – Tomada de Preço nº 024/2013, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, considerando a complexidade e grau de importância do objeto a ser licitado através do Processo Licitatório nº 024/2013 – Tomada de Preço nº 024/2013, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para o Processo Licitatório nº 024/2013 – Tomada de Preço nº 024/2013, a ser realizado pelo IPREVILLE, com composição e atribuições definidas nesta portaria.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Juliano Hadlich Fidelis;
- b) Sérgio Luiz Miers;
- c) Cleusa Mara Amaral.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas no Processo Licitatório nº 024/2013 – Tomada de Preço nº 024/2013.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão presididos pelo servidor Juliano Hadlich Fidelis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2013 e é válida até o término do procedimento licitatório em apreço.

Joinville, 04 de dezembro de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 013/2013

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Turística de Joinville, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos oficiais da Fundação Turística de Joinville, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores **Sérgio Roberto Ferreira, matrícula 40** e **Douglas Hoffmann, matrícula 37** não ocupantes do cargo de motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Sérgio Roberto Ferreira
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

Transmissão de Cargo nº 37 de Prefeito Municipal de Joinville, em 17 de novembro de 2013.

Às vinte horas do dia dezessete de novembro de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor Udo Döhler, por ter retornado a Joinville, reassumiu o cargo de Prefeito Municipal de Joinville. Para todos os fins, eu, Afonso Carlos Fraiz, Chefe de Gabinete, lavrei o presente Termo que, após lido e aprovado, foi assinado pelos Excelentíssimos Senhores Udo Döhler, Rodrigo Coelho, por mim e pelos demais presentes que assim desejarem.

Joinville, 17 de novembro de 2013.

IPREVILLE

RESOLUÇÃO nº. 01, de 28 de novembro de 2013.

Regulamenta e altera o Núcleo Gestor de Investimentos do IPREVILLE.

O Conselho Administrativo do IPREVILLE, na forma do art. 110, inc. III da Lei Municipal nº 4.076/99, resolveu:

Art. 1º – Fica alterado o Núcleo Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, que tem por objetivo gerenciar as aplicações financeiras, respondendo diretamente ao Comitê de Investimentos, a quem delega as seguintes atribuições:
I – auxiliar na elaboração da Política de Investimentos através de estudos e análises necessárias;
II – formular propostas para o Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;
III – emitir relatórios e demonstrativos dos investimentos realizados no mercado financeiro;
IV – apresentar instituições financeiras e seus respectivos produtos após devida e fundamentada análise;
V – informar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, indicando a rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos realizando o ranking das aplicações financeiras;
VI – informar os enquadramentos dos limites globais das aplicações nos termos da Política de Investimentos do IPREVILLE e legislação vigente;

VII – emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;

Art. 2º Diante das análises de mercado poderá o Núcleo Gestor de Investimentos tomar as medidas necessárias com vista a atender o disposto no § 1º do art. 101 da Lei Municipal nº 4.076/99, a fim de buscar o equilíbrio econômico e financeiro do IPREVILLE.

Art. 3º Na execução das ações competirá ao Núcleo Gestor de Investimentos:
I – Agendar audiências com representantes de instituições financeiras e outros operadores do mercado financeiro;
II – Promover a análise de instituições financeiras e produtos e serviços oferecidos;
III – Realizar visitas técnicas a instituições financeiras e outras entidades congêneres;
IV – Participar de assembléias e outros eventos necessários ao desenvolvimento das ações da Comissão.

Art. 4º Fica autorizado à contratação de consultoria especializada para prestação de serviços de assessoria para realizar diagnóstico da carteira de investimentos, avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros entre outras ações.

Art. 5º O Núcleo Gestor de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Diretor Presidente do IPREVILLE, dentre os seus servidores efetivos, tendo como membro nato o Gerente da Unidade Financeira do IPREVILLE, a quem competirá a presidência da Comissão.

§ 1º O Núcleo Gestor de Investimentos deverá ser composto por no mínimo 3/5 dos seus membros devidamente aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo obrigatório ao Gerente da Unidade Financeira do IPREVILLE.

§ 2º As atividades do Núcleo Gestor de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário de expediente de trabalho.

§ 3º O Núcleo Gestor de Investimentos se reunirá periodicamente, com todos os seus membros, de acordo com as convocações por parte do Presidente da comissão, elaborando-se as respectivas atas, que se farão acompanhar dos respectivos relatórios e demonstrativos a que fizerem referência.

§ 4º As deliberações serão tomadas por voto de cada membro e restarão devidamente consignadas em ata.

§ 5º É permitida a presença de servidores, conselheiros, consultores dentre outros convidados pelo Núcleo Gestor de Investimentos, as quais poderão participar como ouvintes, com direito a voz, sem direito a voto.

§ 6º As faltas às sessões devem ser justificadas e devem os seus motivos serem acostados na ata da sessão.

§ 7º Não serão admitidas faltas injustificadas, considerando-se como falta funcional do servidor nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

§ 8º Todos os atos do Núcleo Gestor de Investimentos, tais como atas, relatórios dentre outros, serão assinados por todos os seus membros.

Art. 6º As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Comitê de Investimentos

do IPREVILLE.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth
Presidente do Conselho Administrativo do Ipreville

Maíca Rover Cadornin
Presidente do Conselho Fiscal do Ipreville

Conselho Municipal do Programa Bolsa Família
Lei nº 5.277 de 18 de Agosto de 2005

Resolução nº 011/2013

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 29 de outubro de 2013, considerando:
- O item b do item 4 da resolução nº 18 de 15 de julho de 2013 do CNAS, que regulariza os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos conselhos.
- Que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em reunião extraordinária do dia 10 de julho de 2013 deliberou pela extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º Substitui a conselheira Maria Aparecida Prado Brito pelo conselheiro Cláudio Davet na comissão de transição do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Prado Brito
Vice-Presidente

Conselho Municipal do Programa Bolsa Família
Lei nº 5.277 de 18 de Agosto de 2005

Resolução nº 012/2013

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2013, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:
- Que o Manual do índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, de agosto de 2012, dispõe que a gestão municipal também pode utilizar os recursos para os demais itens da manutenção do veículo.
- Ofício nº 017/2013 –SIMAS solicitando avaliação e liberação do recurso.

RESOLVE APROVAR:

Liberação do recurso IGDM –PBF para conserto do carro Renault CLIO MJX8901, no valor estimado de R\$ 5.000,00
Joinville, 26 de novembro de 2013.

Maria Aparecida Prado Brito
Vice-Presidente do CMPBF

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutri-

cional
Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003

Resolução nº 018/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como competência o acompanhamento e fiscalização dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvido no município;
- Que a Comissão de Fiscalização e Finanças analisou os documentos referentes a Prestação de Contas da ASANJ;
- Que todos os documentos foram apresentados conforme solicitação da Comissão.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ referente ao 1º trimestre de 2013.

Joinville, 26 de setembro de 2013.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 019/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como competência o acompanhamento e fiscalização dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvido no município;
- Que o Comsean está acompanhando todo o processo de execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Municipal, por meio de relatórios, visitas institucionais, prestação de contas;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal referente ao mês de julho de 2013, sem restrições.

Joinville, 26 de setembro de 2013.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 020/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE:

Aprovar a indicação da Conselheira Heloisa Bade, re-

presentante do segmento Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços na Área de Segurança Alimentar, para assumir a presidência do Conselho, em substituição a atual presidente Márcia Schneider.

Joinville, 26 de setembro de 2013.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 021/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE:

Aprovar a indicação dos Conselheiros Mirian dos Santos da Silva, Troy Roger Lemke, Lorene Sarubi Mileo, Terezinha de Jesus dos Passos, para integrar a Comissão de Fiscalização e Finanças.

Joinville, 26 de setembro de 2013.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 022/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando o Termo de Adesão 220/2012, referente a operacionalização do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, firmado entre o MDS e a Prefeitura de Joinville;
- Considerando a metodologia do programa que orienta da necessidade da avaliação quanto aos processos de seleção dos produtores e das entidades que serão beneficiadas com o programa ou seja, a entrega dos alimentos;
- Considerando a metodologia utilizada para a adoção dos preços na aquisição dos produtos, conforme resolução 59/2013 do GGPA;
- Considerando a importância do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para o município de Joinville no sentido de fortalecer a agricultura familiar da região e auxiliar entidades quanto as ações junto a comunidade no que tange alimentação;

RESOLVE:

Aprovar a nova modalidade do PAA-Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Termo de Adesão 220/2012 firmado entre o MDS-Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o município de Joinville, por considerar adequada a lista de produtos; aprovar a metodologia quanto ao processo de seleção dos produtores, das entidades beneficiadas, bem como dos preços dos produtos a serem pagos aos produtores.

Joinville, 08 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução nº 023/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutri-

cional - COMSEAN, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que os Restaurantes Populares, enquanto serviço público, é um instrumento favorável à promoção do direito humano à alimentação adequada;
- Considerando que muitos dos usuários dos Restaurantes Populares têm nesse equipamento sua principal fonte de alimentação;
- Considerando que em Joinville o Restaurante Popular I vem oferecendo, desde sua inauguração, uma refeição de qualidade com um custo ao usuário de apenas R\$ 1,00;
- Considerando o início da operacionalização, a partir de dezembro de 2013, de um novo Restaurante na Zona Sul da cidade, ou seja, o Restaurante Popular II com capacidade para servir 1.000 refeições diárias;
- Considerando a imperiosa necessidade de uma ampla reforma e modernização nas instalações do equipamento Restaurante Popular Herbert José de Souza localizado no Bairro Bucarein;

RESOLVE APROVAR:

1-A proposta da Secretaria de Assistência Social-SAS quanto ao fechamento do Restaurante Popular I a partir da segunda quinzena de dezembro de 2013, para reforma e modernização; com previsão para concluir a primeira etapa em julho de 2014 e o término dos trabalhos para dezembro de 2014;

2-Proposta da SAS quanto ao início da operacionalização do Restaurante Popular II para a primeira quinzena do mês de dezembro de 2013, quando do fechamento do RP I; que haverá a transferência de toda a equipe de funcionários atual do Restaurante Popular I para o Restaurante Popular II, e contratação de novos funcionários tão logo seja concluída a restauração do Restaurante Popular I;

3-Escalonamento do valor a ser cobrado dos usuários do Restaurante Popular:

- a) Isenção do pagamento para usuários moradores e em situação de rua que estejam cadastrados no Centro Pop da Secretaria de Assistência Social;
- b) R\$ 2,00 (dois reais) para usuários cadastrados no CADUNICO do MDS, com perfil socioeconômico do programa Bolsa Família, ampliado para usuários com renda per capita de até ½ Salário Mínimo, conforme já havia sido deliberado em reunião ordinária do COMSEAN no dia 21/03/2013;
- c) R\$ 5,00 (cinco Reais) para usuários que não tem CAD UNICO e/ou não estão inseridos nos programas da Secretaria de Assistência Social;
- d) Confecção de uma carteira para os usuários acessarem o Restaurante Popular, sendo validada a cada seis meses;

Joinville, 08 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução nº 024/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que os Restaurantes Populares, enquanto

serviço público, é um instrumento favorável à promoção do direito humano à alimentação adequada;

- Considerando que muitos dos usuários dos Restaurantes Populares têm nesse equipamento sua principal fonte de alimentação;
- Considerando que em Joinville o Restaurante Popular I vem oferecendo, desde sua inauguração, uma refeição de qualidade com um custo ao usuário de apenas R\$ 1,00;
- Considerando o início da operacionalização, a partir de dezembro de 2013, de um novo Restaurante na Zona Sul da cidade, ou seja, o Restaurante Popular II com capacidade para servir 1.000 refeições diárias;
- Considerando a imperiosa necessidade de uma ampla reforma e modernização nas instalações do equipamento Restaurante Popular Herbert José de Souza localizado no Bairro Bucarein;

RESOLVE APROVAR:

1-Revogar a resolução nº 23/2013-COMSEAN, em virtude de nova proposta apresentada na reunião pela Secretaria de Assistência Social; nova redação conforme abaixo:

2-A proposta da Secretaria de Assistência Social-SAS quanto ao fechamento do Restaurante Popular I a partir da segunda quinzena de novembro de 2013 (29/11/2013), para reforma e modernização; com previsão para concluir a primeira etapa em julho de 2014 e o término dos trabalhos para dezembro de 2014;

3-Proposta da SAS quanto ao início da operacionalização do Restaurante Popular II para a primeira quinzena do mês de dezembro de 2013 (06/12/2013), quando do fechamento do RP I; que haverá a transferência de toda a equipe de funcionários atual do Restaurante Popular I para o Restaurante Popular II, e contratação de novos funcionários tão logo seja concluída a restauração do Restaurante Popular I;

4-Escalonamento do valor a ser cobrado dos usuários do Restaurante Popular:

- a) Isenção do pagamento para usuários moradores e em situação de rua que estejam cadastrados no Centro Pop da Secretaria de Assistência Social e também crianças de até 06 anos, cujas famílias recebem e/ou tenham perfil de Bolsa Família;
- b) R\$ 1.00 (um real) para usuários do CADUNICO:
 - 1- Beneficiários do bolsa-família;
 - 2- Usuários com renda per capita de ½ salário mínimo;
 - 3- Idosos e Pessoa com Deficiência que recebe BPC – Benefício de Prestação Continuada;
- c) R\$ 2,00 (dois reais) para idosos com renda per capita de 1 salário mínimo;
- d) R\$ 5,00 (cinco reais) para usuários que não se enquadram nos critérios acima;
- e) Confecção de uma carteira para os usuários acessarem o Restaurante Popular, sendo validada a cada seis meses;

Joinville, 23 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução nº 025/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária

realizada no dia 23 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que as dificuldades, durante o ano de 2013 para discussão e elaboração de projetos para realização do V Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual estava previsto para o dia 22 de novembro do corrente ano;

RESOLVE APROVAR:

O cancelamento do V Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional, que seria realizado no dia 22 de novembro de 2013, conforme previsto no Termo de Referência - evento 4 – anexo a resolução 04/2013 de 15 de fevereiro de 2013, sendo que no início de 2014 voltará a ser discutido nas primeiras reuniões.

Joinville, 23 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução N° 026/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2013, tendo em vista a prerrogativa do Conselho em divulgar suas ações enquanto órgão articulador e proponente da política pública na área de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Joinville.

RESOLVE APROVAR:

A contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos, conforme atividades descritas no Termo de Referência, para a divulgação das ações do conselho, como também visibilidade deste órgão no município, com a finalidade de efetivar e consolidar a política pública de segurança alimentar e nutricional.

Joinville, 23 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução n° 027/2013 – COMSEAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando a Lei Federal 11.346 de 15 de setembro de 2006 (LOSAN), a qual instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com o objetivo de assegurar e proteger o Direito Humano à Alimentação adequada e Saudável a todos as pessoas que vivem no território nacional;

Considerando os Decretos n° 6.272 e n° 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, que regulamentaram o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

Considerando o Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e estabeleceu os parâmetros para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANASAN para ser executado entre 2012 a

2015, desencadeando o processo de regulamentação da adesão dos estados e municípios ao SISAN;

Considerando o novo marco institucional representado pelo SISAN, o qual lançou as bases para que o Brasil organizasse, de maneira articulada e coerente, um conjunto de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, que pudesse ao mesmo tempo, enfrentar a fome e a desnutrição, promover a produção diversificada e sustentável de alimentos e o acesso universal a uma alimentação adequada e saudável;

Considerando a nova organização do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a Lei Municipal de Segurança alimentar e Nutricional;

Considerando o papel preponderante do COMSEAN no que tange a estimular a ampliação e mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

RESOLVE APROVAR:

A minuta que trata de Projeto de Lei, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, a qual versa sobre a transferência do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, hoje lotado na Secretaria de Assistência Social para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, com a criação, naquela Fundação, de uma Gerência da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional.

Joinville, 31 de outubro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução n° 028/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012.

RESOLVE:

Aprovar a indicação do Conselheiro Sidnei Rodrigues, representante do segmento governamental - Fundação 25 de Julho - para assumir a Vice-Presidência do Conselho, em substituição a Lucimar Pereira Silva.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

Resolução n° 029/2013

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012.

RESOLVE:

Aprovar a indicação dos Conselheiros Heloisa Bade, Marcia Schneider, Sidnei Rodrigues, Fátima Maria de Oliveira, Valmir Poli, Secretário Executivo e Sandra Ana Czarrobay, convidada representante da Fundação

Padre Luiz Fachini, para compor as Comissões de Planejamento 2014 e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a qual ocorrerá em maio de 2014.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° S/N
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Diegoli Engenharia

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a redução da penalidade de multa imposta em 05(cinco) UPM’s para 03(três) UPM’s

2 - Determinar a reposição das espécies suprimidas, nos termos do Memorando nº720/13/GECON.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 18 de outubro de 2013.

ALDO BORGES
Diretor - Presidente

FUNDEMA – EXTRATOS DE JULGAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n°022/08
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Gilmar dos Santos

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do artigo 132, inciso I da LC nº29/29.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 27 de novembro de 2013.

ALDO BORGES
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 294/13
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Faz Embalagem Indústria de Plásticos Ltda. ME

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a manutenção da penalidade na sua integralidade, ou seja, a multa imposta em 21(vinte e uma) UPM’S.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 29 de novembro de 2013.

ALDO BORGES
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº009/13
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infratora: Alessandra Jesane Pereira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do artigo 132, inciso I da LC nº29/29.

2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 27 de novembro de 2013.

ALDO BORGES
Diretor – Presidente

IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.280.363/0001-90 sediado à Praça Jardim Nereu Ramos, nº 372, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do IPREVILLE através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A proposta da Política de Investimentos (PAI) foi aprovada pelo Conselho Administrativo, reunido no dia 28/11/2013 e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, através da publicação impressa e através do endereço www.ipreville.sc.gov.br.

DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO.

A forma de gestão definida é a gestão própria.

VALIDADE.

A Política de Anual de Investimentos (PAI) terá validade de 01 de janeiro de 2014 até dezembro de 2014, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho Administrativo como órgão de deliberação, segundo suas competências.

O **Núcleo Gestor de Investimentos (NGI)** e o **Comitê de Investimento** através de seus integrantes e regulação próprio têm como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho de Administração.

4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

5. ORIGEM DOS RECURSOS.

Os recursos em moeda corrente do IPREVILLE são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

6. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

6.1. Os investimentos do IPREVILLE poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

6.1.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

6.1.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

6.1.3. Da Alocação dos Recursos:

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREVILLE em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPREVILLE em ativos de renda variável poderão ser feitas através de carteira administrada e/ou por meio dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

6.1.4. Composição e Limites:

A alocação das aplicações do IPREVILLE deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes nos quadros abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social.

7. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: _

Segmento	Limite PAI	Limite 3922/10	Res.
Renda Fixa	100%	100%	
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	100%	
Operações Compromissadas – Art. 7º - inciso II	15%	15%	
FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%	
FI Renda Fixa Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	80%	
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%	
Depósitos em Poupança – art. 7º - V	20%	20%	
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%	
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5%	5%	
Renda Variável	30%	30%	
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%	
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%	
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%	
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%	
FI em Participações – fechado - Art. 8º, V	5%	5%	
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%	

7.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA:

Os recursos financeiros do IPREVILLE poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

I – Ate 100% (cem por cento) em:

a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I desta resolução;

III - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V – até 20% (vinte por cento) em depósitos em poupança em instituições consideradas como de baixo risco de crédito e classificada com nota de “rating”.

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

7.2. SEGMENTO DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL:
Os recursos financeiros do IPREVILLE poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

- I – Até 30% (trinta por cento):** em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBRX ou IBRX-50;
- II – até 20% (vinte por cento)** em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50
- III - até 15% (quinze por cento)** em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
- IV - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;
- V - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
- VI - até 5% (cinco por cento)** em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

8.1. Seleção dos Investimentos.
O IPREVILLE efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados e ou através de carteira administrada, conforme o segmento analisado.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREVILLE será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 24 meses, exceto, os novos produtos disponíveis lançados para investimentos dos RPPS, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

8.2 Aplicações com prazo de vencimento.
As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, com auxílio do atuário e da consultoria de Investimentos, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

8.3. Segmento de Renda Fixa.
A seleção de fundos de investimentos no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

8.3.1. Meta (benchmark)
Meta atuarial anual.

8.3.2. Nível de Risco Admitido e VAR.
O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREVILLE efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

8.3.3. Prazo Valor em Risco.
21 dias úteis – 1,10% do PL. Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

8.3.4. Controle de Risco de Crédito.
Os fundos de investimento em que o IPREVILLE manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito e no caso dos depósitos em poupança e nos investimentos em FIDCS e FICFIDC, somente naqueles fundos com “RATING” “AAA” ou equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

8.4. Segmento de Renda Variável.
A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

8.4.1. Meta (benchmark)
Meta atuarial anual.

8.4.2. Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. O IPREVILLE adotará o *Value-at-Risk* - VaR para controle do risco de mercado, utilizando como parâmetros modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Parágrafo único – Os limites de VaR são de 5% (cinco por cento) para o segmento de Renda Fixa e 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento de Renda Variável.

8.4.3. Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, seja temporário ou permanente.

8.4.4. Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

8.5. Diretrizes para Seleção dos Fundos.
A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPREVILLE passa por:
a) estar credenciado regularmente junto ao IPREVILLE.
b) a aprovação de uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

A seleção da(s) instituição(s) financeira(s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

8.5.1. Critérios qualitativos
Segurança;

Rentabilidade;
Solvência;
Liquidez;
Transparência;
Solidez e imagem da instituição;
Volume de recursos administrados;
Experiência na gestão de recursos;
Qualidade da equipe;
Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

8.5.2. Critérios quantitativos
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREVILLE em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREVILLE, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPREVILLE efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria, **exceto Fundos Fechados que possuam prazos definidos para resgate, ou que representem realização de prejuízo, quando o fundo apresentar cota negativa em relação à cota inicial.**

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta PAI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Ipreville.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social. Fica estabelecido o limite máximo de **22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento)** dos recursos do IPREVILLE, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras.

O limite estabelecido não se aplica aos títulos de emissão do Tesouro Nacional e carteira administrada de títulos públicos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPREVILLE é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos de acordo com as análises do **Núcleo Gestor de Investimentos (NGI)** e o **Comitê de Investimento** e da diretoria, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos, **exceto Fundos Fechados que possuam prazos definidos para resgate, ou que representem realização de prejuízo, quando o fundo apresentar cota negativa em relação a cota inicial.**

8.5.3. Avaliação de Desempenho
O Núcleo Gestor de Investimentos deverá realizar testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos

resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREVILLE.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPREVILLE deverão ser devidamente registradas no formulário **APR - Autorização de Aplicação e Resgate**, que deverão ser publicadas em conjunto com a **carteira de investimentos do IPREVILLE**, conforme exigências definidas em lei.

Em ocorrendo fatos relevantes que possam interferir direta ou indiretamente nos fundos de investimentos da carteira do IPREVILLE, o **Núcleo Gestor de Investimentos** tomará as medidas cabíveis para evitar perdas significativas de recursos, quando houver justificado risco da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

As medidas tomadas com base no parágrafo anterior deverão estar fundamentadas documentalmente e apresentadas ao Comitê de Investimentos no prazo de 30 dias, sendo submetida posteriormente ao referendo do Conselho Administrativo do IPREVILLE.

9. LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos do IPREVILLE deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

9.1. O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREVILLE, observados o limite de 25% do PL do fundo investido.

9.2. As aplicações em cotas de fundos de investimento do segmento de renda variável e constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, estão limitados a 20% dos recursos em moeda corrente do IPREVILLE, observados o limite máximo de 25% do PL do fundo investido, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes à data de início das atividades do fundo.

9.3. Aplicações em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado, sejam, de no máximo de 15% dos recursos do IPREVILLE.

9.4. Os depósitos em poupança poderão ser realizados até o limite de 20% dos recursos financeiros do IPREVILLE, desde que a instituição financeira tenha classificação de baixo risco de credito emitida por agência classificadora de risco com sede no País.

9.5. Que a somatória dos Investimentos em renda vari-

ável compreendidos pelo artigo 8º da Resolução CMN 3922/10, não ultrapassem 30% dos recursos do IPREVILLE.

9.6. Não será permitida ao IPREVILLE a aplicação no segmento de imóveis.

9.7. Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

10. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE.

O IPREVILLE poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O IPREVILLE entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Núcleo Gestor de Investimentos, apresentados ao Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do IPREVILLE.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREVILLE é seu Gerente Financeiro, Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, com certificação pela ANBIMA com validade até 24 de setembro de 2015.

Joinville/SC, 28 de novembro de 2.013.

Membros do Conselho Administrativo

Belenice Rodrigues Nunes – CPF 821.712.469-87
Clarice Maria Vieira – CPF 217.295.819-00
Lorena Passos Rosa Wendhausen – CPF 391.119.979-15
Luiz Carlos da Silva Januário – CPF 507.922.379-00
Márcia Helena Valério Alacon – CPF
Roberta Sellmer Pereira – CPF 004.677.089-59
Ulrich Beathalter – CPF 017.141.239-79
Vilson Méier – CPF 658.003.899-34

Membros do Conselho Fiscal

Gustavo Polidoro – CPF 939.085.120-34
Maica Rover Cadorin – CPF 032.116.319-25
José Paulo Peixer – CPF 565.551.809-00
Samara Pefeito Nunes – CPF 007.267.319-27
Sílvia Cristina Bello – CPF 947.742.859-00

Comitê de Investimentos

Gustavo Polidoro – CPF 939.085.120-34
Lorena Passos Rosa Wendhausen – CPF 391.119.979-15
Maica Rover Cadorin – CPF 032.116.319-25
Sergio Luiz Miers – CPF nº 486.810.089-00
Vilson Méier – CPF 658.003.899-34

Núcleo Gestor de Investimentos

Sergio Luiz Miers – CPF nº 486.810.089-00
Eliezer da Silva – CPF 447.738.039-91
Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral - CPF: 791.991.009-91
Keli Milene Fernandes Pacheco – CPF
Marco Aurélio Correa – CPF: 036.878.369-32

ANEXO I

O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos IPREVILLE tem por base relatório da pesquisa “focus” emitido em 22 de novembro de 2013, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

EXPECTATIVAS DE MERCADO PARA 2013	
Indicador	Taxa Percentual (%)
Índice de Inflação IPCA	6,14
Índice de Inflação IGP-M	5,97
Índice de Inflação IGP-DI	6,00
Taxa de câmbio	US\$/R\$ 2,30
Taxa Básica de Juros (Selic)	10,00
Economia – PIB (Produto Interno Bruto)	2,50
Fonte: Boletim FOCUS – BACEN	

ANEXO II - Lista de notas mínimas, aceitos pelo IPREVILLE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO		
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	BANCOS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE LONGO PRAZO	A-
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	M3 (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD & POOR'S	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD & POOR'S	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	CORRETORAS	Lfg-3

CONVÊNIOS

Município de Joinville

Extrato de Aditivo ao Contrato de Gestão

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. **Participes:** Município de Joinville e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ. **Objeto:** Alterar as Cláusulas Quinta – Das Despesas e Sétima – Da Cessão e da Administração dos Bens Públicos e Privados. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura. **Local e data da assinatura:** Joinville, 05 de dezembro de 2012. **Signatários:** Udo Döhler e Bráulio da Rocha Barbosa, pelo Município, e Maria de Lurdes Prebianca Cardoso pela ASANJ.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 025/2013/PMJ-SEPLAN. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer. **Objeto:** cooperação mútua entre as partes, observadas as disposições das Resoluções nº 11/2002 e nº 060/2012 do Conselho Municipal de Saúde, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, no âmbito do Município de Joinville. **Vigência:** 60 meses a partir da data de assinatura da lei autorizativa. **Local e data da assinatura:** Joinville, 20 de novembro de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Armando Dias Pereira Junior, pelo Município e Monique Douat da Luz, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville. Município de Joinville Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 024/2013/SEPLAN-CV. Participes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de integração e Desenvolvimento Econômico e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville. Objeto: Auxílio financeiro visando à conjugação de esforços para realização do 3º Natal dos Sonhos. Vigência: Terá validade a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 60 dias após a liberação dos recursos previstos. Local e data da assinatura: Joinville, 14 de novembro de 2013. Signatários: Udo Döhler e Jalmei José Duarte

pelo Município e Carlos Antônio Grendene, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville.

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 02/12/2013
CONTRATO Nº 021/2013 - DATA: 03/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial 13/2013
CONTRATADA: TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA. - ME.
OBJETO: Locação mensal de 02 veículos automotores, com seguro total incluso para transporte de pessoas e com disponibilidade para rodar em todo território nacional, sem limites de quilometragem.
REFERENTE: Adita o contrato acrescendo em 25%, motivado pela demanda de eventos e atividades que necessitam da inclusão de um veículo Siena ano 2009, conforme motivos elencados no MI 1151/2013 de 22/11/2013 da Coordenação da Área Administrativa e Gestão de Pessoas e em conformidade com a cláusula Oitava, item 8.1 do instrumento contratual, e de acordo com o art. 65 ª 1º da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2013
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 096/2013, cujo objeto é a implantação de rede de água no Jardim Sofia e Jardim Paraíso, em Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto do processo licitatório para a empresa VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.419/0001-39, pelo valor global de R\$ 565.341,01 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavo).
Joinville/SC, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 105/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s das unidades operacionais da Companhia Águas de Joinville**, adjudicando o objeto licitado à empresa **TLM CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.832.876/0001-20**, pelo valor total de **R\$ 18.899,90 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme valor apresentado na proposta readequada final.

Joinville, 28 de novembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

098/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 098/2013**, cujo objeto é a **aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano das Estações de Tratamento de Água – ETA Pirai e ETA Cubatão, compreendendo: Lote 1: 300.000 kg de ácido fluossilícico; Lote 2: 1.350.000 kg de sulfato de alumínio líquido isento de ferro; e Lote 3: 179.100 kg de cloro gás líquido em cilindros de 900kg**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para as licitantes:
Lote 01: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.668.969/0001-22, pelo valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**.
Lote 02: HERLAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.509.527/0001-58, pelo valor de **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.
Lote 03: Fracassado.
Joinville, 3 de dezembro 2013.
ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2013

Após cumpridas as formalidades legais, e decorrido o prazo legal de três dias uteis para manifestação de recurso, que encerrou-se no dia 29/11/2013, o Pregão Eletrônico nº 108/2013 que tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e de processamento de dados, compreendendo: Lote 1: 12 computadores compactos tudo em um (AIO); Lote 2: 2 televisores com tela plana de LED - 55 polegadas, resultou por FRACASSADO, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas por estarem em desacordo com o edital.
Joinville, 2 de dezembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO - Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2013

Com base no que preceitua o artigo 24, caput, inc. II da Lei nº 8666/93 é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras diversas.
CONTRATADO: VILA MOBILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.137.622/0001-05.
CONTA: (1844) 4.70.72.02.13.03 – Manutenção Móveis e Utensílios.
VALOR: R\$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais).

Joinville/SC, 02 de dezembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 150/2013
DATA: 25/11/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 103/2013
CONTRATADA: LOJÃO DO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os funcionários da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 75.052,99 (setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 10 meses.

CONTRATO Nº: 151/2013
DATA: 27/11/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 113/2013
CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
OBJETO: Execução do concurso público nº 001/2013.
VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 152/2013
DATA: 26/11/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 104/2013
CONTRATADA: EITI SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Empresa especializada para realização de treinamento, in company, em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology).
VALOR: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 153/2013
DATA: 28/11/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 066/2013
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
OBJETO: Execução de obras de recuperação estrutural dos reservatórios R Alfa, R3, R4 e R11, localizadas no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 2.200.113,24 (dois milhões, duzentos mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 10 meses.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 097/2013
DATA: 03/12/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 059/2013
CONTRATADA: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 097/2013 e todas as suas obrigações, por ato unilateral e escrito da Administração Pública, por descumprimento do Contrato, e com fulcro no art. 77, c/c art. 78, Incisos I e II e art. 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/11
DATA: 25/11/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação de nº 142/2011
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIASC.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV no período de outubro/2012 a setembro/2013, correspondente a 4,3959%.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.747,84 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 05/12/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2012
DATA: 28/11/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 142/2012
CONTRATADA: JJ ESTACIONAMENTO E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. ME.
OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 24,3243% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o montante mensal de R\$ 920,00 (novecentos e

vinte reais) e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 28/01/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2012
DATA: 29/11/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 136/2012
CONTRATADA: VIASAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 04/07/2014

Joinville, 06 de dezembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 106/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para programação e manutenção de sistemas de Tecnologia da Informação com foco no sistema comercial e operacional utilizado pela Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante **PAULO HENRIQUE MULLER SARY ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 12.766.113/0001-81, pelo valor de **R\$ 232.999,68 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Joinville, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

POSTO GRACIOSA LTDA - 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 002/2012-I, prorrogando o prazo de vigência pelo período de doze (12) meses, a partir de 01/01/2014 com término em 31/12/2014.
DATA: 29/11/2013.
OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN.

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

049/2013-I – FERNANDO DE AVIZ – EPP
PROCESSO: Dispensa 081/2013 - I
DATA: 04/12/2013
OBJETO: Aquisição de Bobinas de nylon para as roçadeiras que realizam a limpeza dos parques e praças.
VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2013- I de 25% - valor
DATA: 04/12/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição dos veículos pertencentes ao ITTRAN, à 2ª CIRETRAN e à Polícia Militar,

conforme descritivo dos serviços contido no Anexo II do instrumento convocatório
VALOR: R\$ 7.215,85 (sete mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 1º Termo Aditivo (prazo)
CONTRATO nº. 008/2012-I
PERÍODO: prorrogando do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/01/2014.
DATA: 03/12/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção permanente, preventiva e corretiva nas instalações da Cidadela Cultural Antártica (espaço utilizado pelo ITTRAN) com 02 (dois) postos de trabalho em serviço contínuo, compreendendo serviços de carpintaria, pedreiro, hidráulica e pintura, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
VALOR: R\$ 22.296,30 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) .

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

050/2013-I – JEAN CARLOS FERREIRA – ME
PROCESSO: PG 026/2013-I
DATA: 05/12/2013
OBJETO: Aquisição de Lixeiras de Aço Carbono com colunas de fixação, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço 014/2013-I.
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PERÍODO: até 31/12/2013

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 066/2012
Contratada: Allianz Seguros S/A.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja 12 (doze) meses, que encerraria 13/12/2013 para encerrar-se em 13/12/2014.
Cláusula Segunda: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 5.510,31 (cinco mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos). Com pagamento para 30 dias no boleto.
Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária: 44.01.18.5 41.0016.2.001224.18.3.3.3.3.9.0.39 – fonte 224 SISM-MAN 06.002/2012..
Joinville, 28 de novembro de 2013.

Aldo Borges
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2013

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o ***caput*** do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à postagem de correspondências locais, nacionais e internacionais.
REFERENTE: Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
DATA: 08/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 134/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

<i>Lote</i>	<i>Quantidade KM</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
2	270	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares e ar condicionado.	4,00	1.080,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 008/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).
DATA: 19/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 161/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

CONTRATADA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição do seguinte material gráfico:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valores	
				Unitário	Total
2	Folder A4 2 dobras, papel couchê fosco,90gr 4x4 cores para pericia médica	2.000	Unidade	0,19	380,00
Total				380,00	

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).
DATA: 25/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 161/4 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

CONTRATADA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição do seguinte material gráfico:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti- dade	Unidade de medida	Valores	
				Unitário	Total
4	Informativo - 5 edições durante a vigência da Ata, cada uma com aproximadamente 5.000 exemplares. Obs: Em 3 edições a Contratada deverá inserir, em cada Informativo, 1 encarte (total estimado de encartes: 15.000). Características do Informativo: • Material: Papel couchê fosco 150gr, 4x4 cores - 4 páginas; • Dimensões: tamanho A4 (21x29,7cm - fechado) e A/3 (21x59,4cm - aberto); • Apresentação: Aproximadamente 50% dos exemplares deverão ser entregues com 1 dobra vertical e os exemplares restantes deverão ser entregues com 2 dobras, sendo 1 vertical e 1 horizontal, para adicionar etiqueta de endereçamento; Características do encarte: • Material: papel couchê fosco 90 gr, 4x4 cores - 2 páginas; • Dimensões: tamanho A4 (21x29,7cm - fechado); • Apresentação: o encarte deverá ser inserido pela contratada em cada informativo;	5.000	Unidade	0,36	1.800,00
Total					1.800,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DATA: 03/12/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 222/5 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	6	2.098,90

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 2.098,90 (Dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos).
DATA: 19/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 224/4 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	4	2.177,03

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 2.177,03 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e três centavos).
DATA: 25/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 225/4 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Serviço de agenciamento de passagens	2	76,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais).
DATA: 03/12/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 206/3

INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço total
14	20	Refil c/ 800 ml	Sabonete líquido, biodegradável, com aroma suave (a definir posteriormente), com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Premisse c/ aroma	6,32	126,40
18	10	Unid.	Desinfetante líquido com suporte de refil para vaso sanitário, c/ 50ml	Sany	3,92	39,20
19	50	Unid.	Refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml	Sany	2,52	126,00
23	50	Frasco 500 ml c/	Desinfetante líquido sanitário de boa qualidade, bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com bico anatômico (tipo bico de pato), com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Pato Purific	7,00	350,00
Total						641,60

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 014/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 641,60 (Seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DATA: 22/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 012/2013

Contratada: Targetware Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de softwares que serão utilizados para otimização da análise de projetos ambientais, bem como, para prestar auxílio à área de Licenciamento Ambiental. Esses sistemas possibilitarão a geração de projetos de engenharia e arquitetura, medição de áreas amplas e planejamento, orçamento e controle de obras. Valor Contratado: R\$ 6.511,06 (seis mil quinhentos e onze reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.45.3.3.3.9
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso V.
Vigência: 26/11/2013 à 31/12/2013.

Dispensa de Licitação nº 013/2013

Contratada: Totalcad Com Serv informática Ltda ME.
Objeto: Aquisição de softwares que serão utilizados para otimização da análise de projetos ambientais, bem como, para prestar auxílio à área de Licenciamento Ambiental. Esses sistemas possibilitarão a geração de projetos de engenharia e arquitetura, medição de áreas amplas e planejamento, orçamento e controle de obras. Valor Contratado: R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.45.3.3.3.9.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso V.
Vigência: 26/11/2013 à 31/12/2013.
Joinville, 29 de novembro de 2013.

Aldo Borges
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2013

CONTRATADA: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços relativos à postagem de correspondências locais, nacionais e internacionais.
REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Inexigibilidade 022/2013.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2013 a 20/11/2014.
DATA: 21/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO

CONTRATADA: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e venda de produtos relativos à postagem de correspondências locais, nacionais e internacionais.
REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Dispensa 023/2013.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 26/11/2013 a 25/11/2014.
DATA: 26/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 023/2013

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e venda de produtos relativos à postagem de correspondências locais, nacionais e internacionais.
 REFERENTE: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
 DATA: 18/11/2013.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO N.º 000012/2013
 PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Gerência Administrativa, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000012_2013 cláusula décima, alterar o valor contratual do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2013, firmada em 04/07/2013. Devido à solicitação de reajuste por parte da contratada com as devidas comprovações, através de notas fiscais de compra, acerca do aumento do custo do item cloreto de sódio, foi notificada a segunda colocada para manifestar interesse no fornecimento do item, sendo que a mesma informou não haver interesse. Considerando que a empresa terceira colocada apresentou valor na fase de lances do Pregão acima do reajuste proposto pela primeira colocada, restou por decidido reajustar o

valor da primeira colocada, conforme segue abaixo:

08.217.225/0001-06 - NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.							
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Cod.	Material	Alteração do Valor Unitário (R	Valor Total (R\$)
10	24.850	2,14	BOL	11209	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML Marca: BAXTER	2,34	58.149
Total							58.149,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2013.
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 29 de Novembro de 2013.

Marina G. Mendonça

Coordenadora Interina - Gestão de Contratos

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Executivo HMSJ

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO N.º 000012/2013
 SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Gerência Administrativa, RESOLVE alterar o fornecedor e o valor contratual do item abaixo relacionado, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000012_2013, cláusula décima. Justifica-se este aditivo pelo motivo de solicitação de reajuste por parte da contratada com as devidas comprovações, através de notas fiscais de compra, acerca do aumento do custo dos itens. Justificando-se pelo princípio de economicidade foram notificadas as demais empresas classificadas à respeito do interesse em atender esta Autarquia. Considerando que a empresa segunda colocada na fase de lances do Pregão Presencial manifestou interesse em fornecer os itens com o valor proposto na Licitação e, considerando que este valor é inferior ao valor reajustado proposto pela primeira colocada, a mesma procederá com o fornecimento do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2013, firmada em 04/07/2013.

49.324.221/0001-04- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.						
Item	Quantidade	Valor Unitário	Cod.	Material	Alteração do Valor Unitário	Valor Total
15	163.800	1,35	11201	CLORETO SÓDIO 0,9% - 500 ML Marca: FRESENIUS	1,36	222.768,00
18	340	1,47	3759	CLORETO SÓDIO + GLICOSE 500 ML Marca: FRESENIUS	1,48	503,20
35	270	1,44	11929	SOLUÇÃO RINGER (SEM LACTATO) 500 ML Marca: FRESENIUS	1,45	391,50

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 034/2013.
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 29 de Novembro de 2013.

Marina G. Mendonça

Coordenadora Interina - Gestão de Contratos

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Executivo HMSJ

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO N.º 000029/2013
 SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRE-

Aos vinte e seis dias de novembro de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000029/2013, cláusula décima, alterar a marca e o valor contratual do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 046/2013, firmada em 08/09/2013. Considerando que na fase de lances do Pregão acima mencionado houve apenas um colocado para fornecimento do item; Considerando que foi apresentada carta do fabricante da marca cotada no Pregão Presencial informando a suspensão temporária do item; Considerando que houve também comprovação, através de notas fiscais de compra acerca do aumento do custo devido à troca de marca; Considerando que novo processo licitatório possui custo e tempo de espera para sua homologação, assim como, a contratação com outro fornecedor poderá acarretar no aumento do valor do item. Decidiu-se pela alteração da marca do item, com reajuste do valor, em atendimento ao princípio da economicidade e visando não interromper o reabastecimento do item Metronidazol ginecológico geléia 50G no estoque do Hospital, conforme segue abaixo:

00.802.002/0001-02- AL TERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.							
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Cod.	Material	Alteração do Valor Unitário (R\$) e Marca	Valor Total (R\$)
364	15	2,246	TB	2948	Metronidazol ginecológico geléia 50G Marca: TEUTO	3,60 Marca: PRATI DONADUZZI	54,00
Total							54,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 046/2013.
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 26 de Novembro de 2013.

Marina G. Mendonça

Coordenadora Interina - Gestão de Contratos

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Executivo HMSJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
223/2012 (desde 11/11/12) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 06/11/13, referente à Aquisição de Medicamentos e Produtos Manipulados p/ Fitoterapia (Cred. 105/2012), com a empresa Credenciada: Serviço Social da Indústria, Verba: 46.01.10.303.09.2.001134.
439/2011 (desde 11/11/11) – **2º Termo Prorrogando** por 12 meses em 06/11/13, referente à Aquisição de Medicamentos e Produtos Manipulados (Cred. 195/2011), com a empresa Credenciada: Farmácia Botica do Vale, Verba: 46.01.10.303.09.2.001134.

Joinville, 05 de Dezembro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

023/2012 (desde 24/01/12) – **6º Termo Acrescendo** o contrato em 4,69% (veículo Sandero MJQ5536 por 30 dias) em 01/11/13, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME, Verba: 46.01.10.304.07.2.001127.
170/2009 (desde 26/05/09) – **17º Termo Acrescendo** o contrato em 1,70% (veículo GOL MHJ4053 por 30 dias)

em 01/11/13, referente à Locação de Veículo c/ Motorista, com a empresa: Translídio Ltda - ME, Verba: 46.01.10.304.07.2.001127.

208/2010 (desde 28/04/10) – **12º Termo Acrescendo** o contrato em 1,90% (veículo GOL MIA2065 por 27 dias) em 01/11/13 e, **13º Termo Prorrogando** por 12 meses em 27/11/13, referente à Locação de Veículos com Motorista, com a empresa: Osmar da Cunha O Empresário – ME, Verba: 46.02.10.122.01.2.001135.

208/2012 (desde 22/10/12) – **3º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,16% em 06/11/13, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.302.06.2.001121.

386/2008 (desde 01/10/10) – **8º Termo Prorrogando** por 12 meses e **9º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,16% em 03/12/13, referente à Locação de Imóvel da UBSF Canela, com o Locador: Florisvaldo Correia, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

436/2010 (desde 06/10/10) – **6º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,16% em 04/11/13, referente à Locação de Imóvel da US Vila Nova, com o Locador: Alexandre Roberto Reinert, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119.

442/2011 (desde 14/11/11) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/11/13 e, **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,48% em 03/12/13, referente à Locação de Veículos, com a empresa: JVC Empresa de Transportes Ltda - ME, Verba: 46.01.10.302.06.2.001121.

443/2011 (desde 14/11/11) – **4º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/11/13, referente à Locação de Veículos, com a empresa: Transportadora Lindomar Ltda, Verba: 46.01.10.301.05.2.001119, 46.01.10.122.08.2.001131.

455/2010 (desde 11/11/10) – **5º Termo Prorrogando** por 12 meses em 08/11/13 e, **6º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,48% em 03/12/13, referente à Prestação de Serviços de Manutenção em Rede de Telefonia, com a empresa: Claudir Cunha Raulino - ME.

Joinville, 05 de Dezembro de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

10º Termo Aditivo Data: 11/11/2013
Contrato n.º 024/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor da hora do contrato, reajustado em 31 de julho de 2012., através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 47,91 (quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para R\$ 51,65 (cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Estimativa de 180 horas/mês o que representa R\$ 9.297,00 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 5.481,11 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 18/11/2013
Contrato n.º 009/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor da hora do contrato, reajustado em 20 de julho de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 46,82 (quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 50,48 (cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Estimativa de 180 horas/mês o que representa R\$ 9.086,40 (nove mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 6.585,50 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro de 2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 12/11/2013
Contrato n.º 036/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato, reajustado em 18 de julho de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 4.682,14 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), para R\$ 5.047,82 (cinco mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 3.291,08 (três mil e duzentos e noventa e um reais e oito centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 18/11/2013
Contrato n.º 013/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor do km rodado do contrato, reajustado em 20 de julho de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), para R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Estimativa de 1.800 km rodados/mês o que representa R\$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 5.044,71 (cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro de 2012 até a presente data.

2º Termo Aditivo Data: 20/11/2013
Contrato n.º 173/13 Data: 30/08/2013
Contratada.: ESCOBRIHQ LTDA EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando seu prazo em 33 (trinta e três) dias, alterando seu vencimento para 31/12/2013. Para possibilitar a execução do 1º aditivo e os trâmites de pagamento.

6º Termo Aditivo Data: 20/11/2013
Contrato n.º 381/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de set/2011a agosto/2012, em 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento). Alterando assim, o valor da diária do contrato, reajustado em 10 de outubro de 2011, através do 1º Termo Aditivo, de R\$ 204,99 (duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos), para R\$ 220,82 (duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Estimativa de 22 diárias/mês o que representa R\$ 4.858,04 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a agosto de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 3.132,99 (três mil e cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de agosto/2012 até a presente data.

7º Termo Aditivo Data: 20/11/2013
Contrato n.º 012/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato, reajustado em 14 de maio de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 5.216,12 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais e doze centavos), para R\$ 5.623,50 (cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 3.666,42 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

9º Termo Aditivo Data: 21/11/2013
Contrato n.º 046/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: MARCOXAND SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA ME
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor do km rodado do contrato, reajustado em 11 de setembro de 2012, através do 5º Termo Aditivo, de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos). Estimativa de 1.800 km rodados/mês o que representa R\$ 6.267,14 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 6.347,27 (seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro de 2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 26/11/2013
Contrato n.º 117/11 Data: 13/05/2011
Contratada.: CONSÓRCIO SQE-LUZ
Referente.: o Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 549 711545216200104410117, referente ao Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, conforme Decreto nº 21.437 e Lei nº 7.537 de 23/10/2013.

5º Termo Aditivo Data: 22/11/2013
Contrato n.º 216/11 Data: 06/09/2011
Contratada.: TRANSPORTE DOBRU LTDA ME
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IPCA", referente ao período de setembro/2011 a agosto/2012, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Alterando assim, o valor do km rodado do contrato de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), para R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos). Estimativa de 1.800 km rodados/mês, representando R\$ 8.766,00 (oito mil e setecentos e sessenta e seis reais); Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.3 – Havendo prorrogação contratual que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei 8666/93. Os efeitos do presente termo retroagem a agosto de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 3.736,80 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de agosto/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 21/11/2013
Contrato n.º 015/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor da hora do contrato, reajustado em 03 de fevereiro de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 44,03 (quarenta e quatro reais e três centavos), para R\$ 47,47 (quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Estimativa de 180 horas/mês o que representa R\$ 8.544,60 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 6.184,10 (seis mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 21/11/2013
Contrato n.º 016/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor hora do contrato, reajustado em 03 de fevereiro de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 46,69 (quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 50,34 (cinquenta reais e trinta e quatro centavos). Estimativa de 180 horas/mês o que representa R\$ 9.061,20 (nove mil e sessenta e um reais e vinte centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 6.554,30 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 21/11/2013
Contrato n.º 018/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor mensal do contrato, reajustado em 03 de fevereiro de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 4.860,51 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 5.240,12 (cinco mil e duzentos e quarenta reais e doze centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 3.796,06 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

8º Termo Aditivo Data: 21/11/2013
Contrato n.º 020/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Alterando assim, o valor do km rodado do contrato, reajustado em 03 de fevereiro de 2012, através do 4º Termo Aditivo, de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos). Estimativa de 1.800 km rodados/mês o que representa R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, e sendo previsto na cláusula 5.4 – O reajuste do contrato será anual, pelo IGPМ/FGV, tendo como data base a data de entrega da proposta. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2012. Razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 4.742,60 (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) que corresponde à diferença dos pagamentos realizados de dezembro/2012 até a presente data.

7º Termo Aditivo Data: 08/11/2013
Contrato n.º 029/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando sua vigência em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 19/05/2014, em função do novo pedido de esclarecimentos da SEINFRA a Procuradoria Geral do Município a respeito do parecer nr.54, conforme memorando interno nr.2665/2013 da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko

Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

046/2013 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP

DATA: 12/11/2013

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais

ATA DE REGISTRO: PGE 029/2013

VALOR: R\$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais)

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko

Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

314/2013 LOCALIZA CAR RENTAL S/A

DATA: 10/10/2013

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Fundação Municipal Albano Schmidt.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)

316/2013 LOCALIZA CAR RENTAL S/A

DATA: 10/10/2013

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)

317/2013 LOCALIZA CAR RENTAL S/A
DATA: 10/10/2013
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 05 veículos para o Instituto de Trânsito e Trasporte - IT-TRAN.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 116.940,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)
364/2013 SOLO COMERCIAL LTDA
DATA: 30/10/2013
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 82.769,80 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais oitenta centavos)

374/2013 LIBRELATO SA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
DATA: 04/11/2013
OBJETO: Aquisição de 03 caçambas basculante capacidade 10 m³, para Secretaria de Infra Estrutura Urbana.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil, e novecentos reais)

388/2013 PROVILLE INFORMÁTICA LTDA - EPP
DATA: 19/11/2013
OBJETO: Aquisição de equipamento de projeção – DATA SHOW – para a Secretaria Municipal de Educação de Joinville.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

389/2013 TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
DATA: 20/11/2013
OBJETO: Aquisição de pneus e peças para empilhadeiras - Fábrica de Tubos – Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

390/2013 RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
DATA: 20/11/2013
OBJETO: Aquisição de pneus e peças para empilhadeiras - Fábrica de Tubos – Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

391/2013 EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
DATA: 28/11/2013
OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)

393/2013 SOLO COMERCIAL LTDA
DATA: 20/11/2013
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para unidades escolares do Município de Joinville - Secretaria de Educação.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 84.259,80 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

394/2013 NELTON RUBENS EDUARDO EPP
DATA: 20/11/2013

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tinta para Impressora a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

395/2013 Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul - COPAJAS
DATA: 22/11/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

396/2013 Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda – OURO DO SUL
DATA: 22/11/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 151.768,80 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

397/2013 Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Joinville e Região - COOPAVILLE
DATA: 22/11/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

399/2013 Cooperativa De Produção Familiar de Pinheiro Preto - COOPERPINHEIRO
DATA: 25/11/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko

Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 281/2013

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para

Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Considerando a nomeação através da Portaria nº 240/2012, publicada no Jornal do Município nº 954, de 11 de outubro de 2012, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:
Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Paulo Sérgio de Simas Horn, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Flavia Maia Orlandi – Coordenador
Cecília Cunha de Oliveira
Sinéia Barbi Francisco
Ana Cristina Jerônimo Erdmann
Jonilse Driana Albuquerque Schreiner

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se e publique-se!
Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2013.

João Carlos Gonçalves

Presidente

Portaria nº 284/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 2 de dezembro de 2013:
José Fernandes Dias Neto, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.

João Carlos Gonçalves

Presidente

Portaria nº 285/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 2 de dezembro de 2013:
Dilma Rosete Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Rodrigo João Fachini – PMDB;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.

João Carlos Gonçalves

Presidente

Portaria nº 286/2013

29 - Jornal do Município - ANO 18 Nº 1.018 - SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia servidor	João Carlos Gonçalves Presidente	Vigência Contratual: de 01/01/2014 a 31/12/2014. Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, <u>Resolve:</u> <u>Nomear</u> , no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 2 de dezembro de 2013: Sidinei de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Cláudio Nei Aragão - PMDB.	Portaria nº 290/2013 Homologa progressão João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 16,17 e 18 da Resolução 12/2013 de 01/11/2013, Anexo I da Lei nº 7.748, de 01/11/2013 e requerimentos dos servidores para aproveitamento de avaliações de desempenho, homologadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional. <u>Resolve:</u> <u>Homologar Progressão</u> , a contar de 1º de novembro de 2013, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa: Carla Maritza Gomes, do nível “S” para o nível “T”, no cargo de Secretário Legislativo; Dorval Preti, do nível “S” para o nível “U”, no cargo de Taquígrafo; Lucimar da Graça Pereira, do nível “S” para o nível “T”, no cargo de Taquígrafo; Luiza Amélia da Silva, do nível “S” para o nível “T”, no cardo de Auxiliar de Serviços Gerais; Maria Cristina de Souza Schroeder, do nível “S” para o nível “T”, no cargo de Secretário Legislativo; Terezinha de Castro, do nível “S” para o nível “T”, no cargo de Secretário Legislativo.	Aditivo: 53/2010-E Contrato: 53/2010 Contratada: CLARO S.A Objeto: Contratação de serviço de interfaces celular para a Câmara de Vereadores de Joinville. Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Data: 02/12/2013. Valor do Contrato Estimado para 2014: R\$ 115.134,00(cento e quinze mil, cento e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: de 01/01/2014 a 31/12/2014. Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 4 de novembro de 2013.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.	Aditivo: 07/2013-A Contrato: 07/2013 Contratada: Vienau Refrigeração Ltda. EPP Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville. Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Data: 02/12/2013. Valor do Contrato Estimado para 2014: R\$ 50.680,00(cinquenta mil, seiscientos e oitenta reais). Vigência Contratual: de 01/01/2014 a 31/12/2014. Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
João Carlos Gonçalves Presidente	João Carlos Gonçalves Presidente	JOÃO CARLOS GONÇALVES Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
Portaria nº 287/2013		EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nomeia servidor	Portaria nº 291/2013	Aditivo: 12/2013-A Contrato: 12/2013 Contratada: Menegatti & Saturno Comércio de Copiadoras Ltda. Objeto: Locação de máquinas multifuncionais digitais para a Câmara de Vereadores de Joinville. Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Data: 02/12/2013. Valor do Contrato Estimado para 2014: R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscientos reais). Vigência Contratual: de 01/01/2014 a 31/12/2014. Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, <u>Resolve:</u> <u>Nomear</u> , no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 4 de dezembro de 2013: Luiz Gonzaga Corrêa Agra, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Lioilson Mario Corrêa – PT.	Nomeia servidor João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, <u>Resolve:</u> <u>Nomear</u> , no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 5 de dezembro de 2013: Ismael dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PR; Pedro Jhonni Dias Junior, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa.	JOÃO CARLOS GONÇALVES Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 5 de novembro de 2013.	CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações
João Carlos Gonçalves Presidente	João Carlos Gonçalves Presidente	COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO Nº 86/2013
Portaria nº 288/2013		OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ANO DE 2013 – CONFORME PLANO DIRETOR DE TI DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Exonera servidores		Considerando resultados do Pregão e análise de amostras, comunicamos a adjudicação do Objeto, às empresas abaixo: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 74.011.974/0001-07, os itens 01 e 24 do Objeto, no valor global de R\$ 278.622,00.
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, <u>Resolve:</u> <u>Exonerar</u> , do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 5 de dezembro de 2013: Ivonete Oliveira da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PR;	Aditivo: 72/2009-J Contrato: 72/2009 Contratada: Sepat Multi Service Eireli. Objeto: Prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, copeiragem e operação de copiadoras multifuncionais e guilhotina para a Câmara de Vereadores de Joinville. Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Data: 02/12/2013. Valor do Contrato Estimado para 2014: R\$ 653.122,88 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).	
Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.	Registre-se e comunique-se! Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2013.	

TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 82.135.625/0001-25, os itens 02, 16, 21 e 27 do Objeto no valor global de R\$ 13.715,00.
SERV INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 85.122.836/0001-11, os itens 03, 04, 15 e 22 do Objeto no valor global de R\$ 7.919,00.
FERNANDO DE AVIZ – EPP, CNPJ nº 05.362.737/0001-78, os itens 05, 06, 09, 11 e 12 do Objeto no valor global de R\$ 11.383,44.
EXPRESSÃO COM. MAT. INFORMATICA E SERV. LTDA EPP, CNPJ nº 06.314.098/0001-38, os itens 07, 17, 18 e 19 do Objeto no valor global de R\$ 5.509,60.
INFOPLAN LTDA ME, CNPJ nº 04.622.715/0001-37, os itens 08, 20 e 29 do Objeto, no valor global de R\$ 6.755,00.
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.159.503/0002-89, os itens 23, 25 e 26 do Objeto, no valor global de R\$ 37.908,00.
MICROBUSINESS COM EQUIP. INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 08.528.076/0001-04, os itens 28 e 31 do Objeto, no valor global de R\$ 3.310,00.

Restaram desertos os itens 10, 13, 14 e 30 do Objeto.
Joinville, 29 de novembro de 2013.

Paulo Sergio de Simas Horn
Pregoeiro

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 98/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Considerando resultado do Pregão, comunicamos a adjudicação do Objeto, à empresa:
MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 05.313.690/0001-52, no valor global de R\$ 23.280,00.

Joinville, 04 de dezembro de 2013.

Paulo Sergio de Simas Horn
Pregoeiro

ERRATAS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Termo de Contrato nº015/2013, Publicado no jornal do município nº1016, de 22 de novembro de 2013.
Onde se lê:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 023/2013
TERMO DE CONTRATO Nº 015/ 2013
ANEXO I
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Leia-se:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 023/2013
TERMO DE CONTRATO Nº 016/ 2013
ANEXO I
FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

Joinville, 29 de novembro de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

DECRETO nº 20.461, de 18 de abril de 2013, publicado no Jornal do Município nº 984, de 03 de maio de 2013.

Onde se lê: - Roseneli Drehmer, para o cargo de Supervisor de Padronização, Gerenciamento de Risco e Controle de Estoque de Órtese e Prótese;

Leia-se: - Roseneli Drehmer, para o cargo de Supervisor de Padronização e Controle de Estoque de Órtese e Prótese;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.947, de 08 de julho de 2013, publicado no Jornal do Município nº 997, de 26 de julho de 2013.

Onde se lê: - Márcia Rosangela Morsch, para o cargo de Coordenador I da Área da Galeria de Artes “Victor Kursancew”;

Leia-se: - Marcia Rosangela Morsch de Souza, para o cargo de Coordenador I da Área da Galeria de Artes “Victor Kursancew”;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Decreto nº 21.067, de 26 de julho de 2013, publicado no Jornal do Município 998, de 02 de agosto de 2013.

Onde se lê: - Celso José Ely, do cargo de Gerente da Unidade de Administração e Finanças, a partir de 02 de agosto de 2013;

Leia-se: - Celson José Ely, do cargo de Gerente da Unidade de Administração e Finanças, a partir de 02 de agosto de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.399, de 10 de outubro de 2013, publicado no Jornal do Município 1.011, de 18 de outubro de 2013.

Onde se lê: - Mariléia Verch, para o cargo de Coordenador II da Área Administrativa.

Leia-se: - Mariléa Verch, para o cargo de Coordenador II da Área Administrativa.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 396/2013, publicada no jornal nr. 1017, de 29 de novembro de 2013.

Onde se lê: manter conduta compatível com a moralidade administrativa,

Leia-se: manter conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Joinville, 05 de dezembro de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAIS

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2013**

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Companhia Águas de Joinville torna público as instruções destinadas a realização de Concurso Público conforme Edital 01/2013, destinado ao preenchimento de vagas existentes e cadastro de reserva da Companhia. As provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório, têm a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

Cargos/ Vagas/Carga horária semanal	Valor de Inscrição e Vencimentos
Nível Superior – 40h semanais	Valor de Inscrição R\$ 80,00
Engenheiro Eletricista (01), Engenheiro Sanitarista (01)	Remuneração de R\$ 6.236,00
Analista de Controladoria (RT), Analista de Informática (02)	Remuneração de R\$ 5.083,53
Analista Contábil (RT), Bioquímico (RT), Químico (RT)	Remuneração de R\$ 4.338,04
Assistente Social (RT), Pedagogo (RT)	Remuneração de R\$ 3.728,97
Nível Técnico – 40h semanais (exceto para Operador de Estação – 36h semanais)	Valor de inscrição R\$ 60,00
Técnico em Elétrica (01), Técnico em Mecânica (01)	Remuneração de R\$ 3.250,32
Agente Socioambiental (RT), Secretário (RT), Técnico em Segurança do Trabalho (RT), Operador de Estação (04)	Remuneração de R\$ 2.873,39
Nível Médio – 40h semanais	Valor de inscrição R\$ 60,00
Fiscal de Serviços (05)	Remuneração de R\$ 2.576,63
Assistente de Suporte Administrativo (10)	Remuneração de R\$ 2.343,29
Auxiliar de Laboratório (02)	Remuneração de R\$ 2.159,02
Agente Comercial de Medição (02), Motorista (RT)	Remuneração de R\$ 2.014,22
Agente Comercial de Campo (RT)	Remuneração de R\$ 1.809,61
Nível Fundamental – 40h semanais	Valor de inscrição R\$ 40,00
Auxiliar Técnico Operacional (02)	Remuneração de R\$ 1.809,61

As inscrições serão realizadas no período de **11 de dezembro de 2013 a 09 de janeiro de 2014** pela internet, no site www.ibam-concursos.org.br.
Edital: Disponível nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.aguasdejoinville.com.br.

Data das provas: 02 de Fevereiro de 2014.
Informações pelo tel. (47) 3041-6262.

Joinville, 06 de dezembro de 2013.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Edital Processo de Escolha do Conselho Tutelar Sul Nº 10/13 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, publica este Edital como parte do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Região SUL, para mandato de transição da Lei 12.696/12:

HOMOLOGA a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha e que se encontram ELEITOS na Assembléia de Escolha do dia 25/11/2013 e que tiveram os votos escrutinados no dia 27/11/2013, na Sala da Promotoria da Infância e Adolescência.

Eleito: Deyvid Inácio Espíndola Luz
Eleito: Roberto Zacarias da Rosa Junior
Eleito: Claudia Cardoso Molina
Eleito: Ana Karolina Kuhnen
Eleito: Patrícia Ribeiro Gomes

1º Suplente: Cristovão Petry
2º Suplente: Adriana Cristina Kinas

3º Suplente: Priscila Gonzaga Espíndola Luz
4º Suplente: Fábía Ramos da Cruz Clemente
5º Suplente: Délia de Souza

Joinville, 28 de Novembro de 2013.

Robson Richard Duvoisin
Presidente da Comissão Eleitoral

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1729/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	In- fração/Enquadramento
BBC2003	54298230D	6726/1 11/11/2013	230 * XVIII
DOA0758	54311643D	5010/0 09/11/2013	162 * I
DOA0758	54311644D	6599/2 09/11/2013	230 * V
DOA0758	54311645D	6912/0 09/11/2013	232
DOA0758	54311646D	5118/0 09/11/2013	164 c/c 162 * I
DVN6191	54310451D	7218/0 19/07/2012	248
LXT0847	54503595C	5010/0 22/10/2013	162 * I
LXT0847	54503596C	6556/1 22/10/2013	230 * I
MFT9365	54303229D	6912/0 17/10/2013	232
MFT9365	54303230D	5029/2 17/10/2013	162 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1730/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	In- fração/Enquadramento
MLC9487	54301694D	5541/1 09/11/2013	181 * XVII
MMM3170	54289543D	5541/4 14/10/2013	181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 127/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	In- fração/Enquadramento
AEN7578	54299708D	6599/2 17/10/2013	230 * V
AEX2274	54288576D	6602/0 22/10/2013	230 * VI
AFJ7053	54291414D	7340/0 10/11/2013	252 * IV
AOO0910	55254910D	5045/0 18/10/2013	162 * V
AZZ1108	54291954D	6610/2 08/11/2013	230 * VII
AZZ1108	54291955D	6637/2 08/11/2013	230 * IX
BIB7984	54351729E	6599/2 29/10/2013	230 * V

CAR8725	54291559D	6726/1 31/10/2013	230 * XVIII
CCS5112	54299900D	5045/0 16/10/2013	162 * V
CFE2527	54291699D	6599/2 08/11/2013	230 * V
CFE2527	54291700D	5010/0 08/11/2013	162 * I
CFE2527	54294758D	6556/1 08/11/2013	230 * I
CFE2527	54294759D	6726/1 08/11/2013	230 * XVIII
CKD6888	54352911E	6599/2 06/11/2013	230 * V
CRF8912	54299478D	5010/0 05/11/2013	162 * I
CRF8912	54299479D	6637/2 05/11/2013	230 * IX
CRF8912	54299480D	6912/0 05/11/2013	232
CRF8912	54299481D	6726/1 05/11/2013	230 * XVIII
CRF8912	54299482D	5118/0 05/11/2013	164 c/c 162 * I
DDA3427	54291261D	5010/0 05/11/2013	162 * I
DDA3427	54291262D	6599/2 05/11/2013	230 * V
DMM8583	54299595D	6599/2 30/10/2013	230 * V
DMS6752	54288564D	6670/0 21/10/2013	230 * XIII
DMS6752	54288565D	6726/1 21/10/2013	230 * XVIII
DMS6752	54288566D	5045/0 21/10/2013	162 * V
DPX9384	54402421E	6599/2 14/10/2013	230 * V
DXG5245	55254824D	5274/1 28/09/2013	175
EXT6448	54351421E	7323/2 18/10/2013	252 * II
ICK2546	54353589E	6610/2 08/11/2013	230 * VII
ILI0102	54352901E	5010/0 06/11/2013	162 * I
ILI0102	54352902E	6637/2 06/11/2013	230 * IX
JFV4490	54309186D	7340/0 08/11/2013	252 * IV
KNO2655	54291282D	6700/0 07/11/2013	230 * XVI
LOT6217	54299914D	6920/0 07/10/2013	233
LQK0504	54288654D	6599/2 18/10/2013	230 * V
LWV0305	54299418D	6700/0 15/10/2013	230 * XVI
LXD8669	54351954E	6408/0 17/10/2013	221
LXL7034	54352065E	6599/2 22/10/2013	230 * V
LXM5303	54294803D	5045/0 10/11/2013	162 * V
LXM5303	54294806D	5169/1 10/11/2013	165
LXP0449	54309184D	6408/0 07/11/2013	221
LXP0449	54309185D	6610/2 07/11/2013	230 * VII
LYM3550	54291693D	6599/2 06/11/2013	230 * V
LYM3550	54291694D	5010/0 06/11/2013	162 * I
LYO2516	55254321D	5010/0 22/10/2013	162 * I
LYO2516	55254322D	6599/2 22/10/2013	230 * V
LYO2516	55254323D	5274/1 22/10/2013	175
LYO2516	55254324D	5282/0 22/10/2013	176 * I
LYS7070	54293333D	5274/1 09/11/2013	175
LYS7070	54293334D	5045/0 09/11/2013	162 * V
LZB2464	54299909D	6920/0 02/10/2013	233
LZE1204	54291408D	5010/0 07/11/2013	162 * I
LZE1204	54291409D	6599/2 07/11/2013	230 * V
LZH0920	54353575E	6599/2 08/11/2013	230 * V
LZJ9892	55255204D	6599/2 21/10/2013	230 * V
LZM6132	54288703D	5320/0 08/11/2013	176 * V
LZQ1698	55255290D	6912/0 21/10/2013	232
LZU9990	54299908D	6920/0 02/10/2013	233
MAE9181	54353587E	6610/2 08/11/2013	230 * VII
MAJ9136	54294756D	6637/2 05/11/2013	230 * IX
MBP1794	54292315D	6599/2 16/10/2013	230 * V
MCI2613	54309635D	5010/0 07/11/2013	162 * I
MCI2613	54309636D	5118/0 07/11/2013	164 c/c 162 * I
MCJ6536	54352910E	6637/2 06/11/2013	230 * IX
MCT4057	54299910D	6920/0 03/10/2013	233
MCY7808	54292624D	6912/0 23/10/2013	232
MCY7808	54292625D	5045/0 23/10/2013	162 * V
MDE1258	54292943D	6637/1 10/10/2013	230 * IX
MDQ8696	54353358E	5045/0 06/11/2013	162 * V
MDS2526	55252999D	7340/0 21/10/2013	252 * IV
MDS6825	54403633E	6599/2 21/10/2013	230 * V

MDT8678	54312379D	5045/0 09/11/2013	162 * V
MDT8678	54312380D	6610/2 09/11/2013	230 * VII
MDT8678	54312384D	7340/0 09/11/2013	252 * IV
MDT8678	54312385D	5274/1 09/11/2013	175
MEA6146	55254253D	6599/2 07/11/2013	230 * V
MEA6146	55254254D	5010/0 07/11/2013	162 * I
MEC6591	54288607D	6599/2 18/10/2013	230 * V
MEE9303	54294754D	6599/2 05/11/2013	230 * V
MEE9303	54294755D	5045/0 05/11/2013	162 * V
MEP1677	54292940D	6599/2 10/10/2013	230 * V
MEP1677	54292941D	6610/2 10/10/2013	230 * VII
MEV0651	54299584D	5010/0 23/10/2013	162 * I
MEV0651	54299585D	6599/2 23/10/2013	230 * V
MFA4518	54291272D	6556/1 05/11/2013	230 * I
MFM1450	55255135D	5010/0 06/11/2013	162 * I
MFM1450	55255136D	6912/0 06/11/2013	232
MFO6007	54403523E	6912/0 09/10/2013	232
MFO6007	54403524E	6653/1 09/10/2013	230 * XI
MGC5808	54299913D	6920/0 07/10/2013	233
MGK3230	54299574D	6912/0 22/10/2013	232
MGP3214	54352904E	6599/2 06/11/2013	230 * V
MGP5127	54403723E	6599/2 20/10/2013	230 * V
MHD2045	54299317D	5010/0 05/11/2013	162 * I
MHK0031	54403315E	6599/2 11/10/2013	230 * V
MHP5440	54288236D	6408/0 22/10/2013	221
MHR7859	54291265D	5010/0 05/11/2013	162 * I
MHR7859	54291266D	6599/2 05/11/2013	230 * V
MHV5868	54353802E	6599/2 09/11/2013	230 * V
MHY0919	54352874E	6599/2 05/11/2013	230 * V
MIM0366	54288216D	5010/0 15/10/2013	162 * I
MIO4516	54312281D	6599/2 06/11/2013	230 * V
MIW1630	54291426D	6637/2 11/11/2013	230 * IX
MIZ7426	54351978E	6599/2 23/10/2013	230 * V
MJD9220	54288752D	6912/0 17/10/2013	232
MJM4409	54290822D	7340/0 19/10/2013	252 * IV
MJP8678	54352997E	6653/1 11/11/2013	230 * XI
MJZ4385	54312740D	7340/0 21/10/2013	252 * IV
MLG1351	54294760D	5045/0 08/11/2013	162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 128/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	In- fração/Enquadramento
AAO0027	54288583D	5185/1 22/10/2013	167
AFJ7053	54291413D	5185/1 10/11/2013	167
AGK0134	54351746E	6050/1 01/11/2013	208
AIG1569	54353598E	5185/1 09/11/2013	167
AJW9251	54355340E	5568/0 16/10/2013	181 * XIX
AKZ4288	54293324D	6947/1 20/10/2013	235
ALN8117	54351054E	5967/0 16/10/2013	203 * V
AOO0910	55254911D	5479/0 18/10/2013	181 * X
AOX0428	54351923E	7366/2 18/10/2013	252 * VI
APR1147	54352022E	5550/0 17/10/2013	181 * XVIII
ASS0467	54353637E	7366/2 11/11/2013	252 * VI
BIB7984	54351728E	5185/1 29/10/2013	167
BKW6904	54353208E	5568/0 05/11/2013	181 * XIX
CID6591	54403090E	6041/2 04/11/2013	207
CMH0501	54353215E	5568/0 06/11/2013	181 * XIX
CON6538	54288758D	5185/2 18/10/2013	167
DCK5729	54352809E	7366/2 08/11/2013	252 * VI
DDW2972	54353765E	6050/1 06/11/2013	208
DJH2863	54312167D	5185/1 19/10/2013	167
DPX9384	54402420E	5185/1 14/10/2013	167

EGE3521 54352876E 5568/0 08/11/2013 181 * XIX
EZF2003 54402405E 5541/6 15/10/2013 181 * XVII
FBD4455 55255763D 5738/0 20/10/2013 186 * II
GUP3129 54352877E 5568/0 08/11/2013 181 * XIX
HFB6037 54404475E 5541/4 01/11/2013 181 * XVII
HFG0038 54351076E 5541/1 05/11/2013 181 * XVII
HMY6512 54288452D 5541/1 15/10/2013 181 * XVII
HPQ0921 54293137D 7366/2 06/11/2013 252 * VI
ICK2546 54353588E 5185/1 08/11/2013 167
IIP5779 54353567E 5185/1 08/11/2013 167
IJJ9999 54288463D 5525/0 20/10/2013 181 * XV
IMK8795 54403484E 5460/0 04/11/2013 181 * IX
ING6883 54353825E 5681/0 09/11/2013 184 * I
ITT0749 54351412E 7234/0 18/10/2013 250 * I * a
JNU2921 54353212E 5568/0 05/11/2013 181 * XIX
JYX3050 54402409E 6050/1 14/10/2013 208
KXO5501 54352004E 7366/2 17/10/2013 252 * VI
KXV5305 54352060E 6050/1 18/10/2013 208
LBW3037 54351745E 6050/1 01/11/2013 208
LCY4221 54289051D 5550/0 10/11/2013 181 * XVIII
LWS1801 55254791D 7366/2 10/10/2013 252 * VI
LXD8669 54351953E 5568/0 17/10/2013 181 * XIX
LXH4250 54402415E 5185/1 14/10/2013 167
LXJ0849 55254908D 5746/1 28/09/2013 187 * I
LXL7034 54352063E 5568/0 22/10/2013 181 * XIX
LXT7542 54403188E 5681/0 15/10/2013 184 * I
LXU7030 54403699E 7366/2 11/10/2013 252 * VI
LYA2000 54351254E 5541/6 18/10/2013 181 * XVII
LYF2981 54288169D 5541/4 14/10/2013 181 * XVII
LYN0419 54402817E 5541/6 16/10/2013 181 * XVII
LYN6554 54353250E 6050/1 06/11/2013 208
LYO2516 55254325D 5835/0 22/10/2013 195
LZE1941 54353616E 5193/0 08/11/2013 168
LZH0920 54353574E 7064/0 08/11/2013 244 * IV
LZO1103 54353607E 5185/1 06/11/2013 167
LZR7270 54312747D 5185/1 21/10/2013 167
LZT6191 54352034E 6122/0 17/10/2013 214 * I
LZU4931 54351917E 5185/1 17/10/2013 167
MAC8536 54299643D 5452/1 15/10/2013 181 * VIII
MAE9181 54353586E 5185/1 08/11/2013 167
MAT7604 54352983E 6858/0 08/11/2013 231 * VII
MAT7726 54352461E 5819/4 11/11/2013 193
MAU8432 54290819D 5568/0 19/10/2013 181 * XIX
MAY9666 54351051E 7366/2 16/10/2013 252 * VI
MBC4626 54353835E 7366/2 11/11/2013 252 * VI
MBI5353 54288550D 5541/1 08/11/2013 181 * XVII
MBK5047 54402597E 5380/0 14/10/2013 181 * I
MBL4817 54402743E 7366/2 11/11/2013 252 * VI
MBT3627 54351040E 5550/0 11/11/2013 181 * XVIII
MBU0502 54288553D 5185/1 21/10/2013 167
MBV5497 54403464E 5541/6 18/10/2013 181 * XVII
MBX3305 54352987E 5819/1 08/11/2013 193
MBX7068 54402393E 5452/1 08/11/2013 181 * VIII
MCM2126 54402894E 7366/2 17/10/2013 252 * VI
MCQ3842 54351275E 5819/6 31/10/2013 193
MCR5156 54403446E 5541/5 21/10/2013 181 * XVII
MCT7117 54351159E 5541/1 21/10/2013 181 * XVII
MCT7117 54402897E 7064/0 17/10/2013 244 * IV
MCT7117 54402898E 5835/0 17/10/2013 195
MCW1912 54351910E 5681/0 15/10/2013 184 * I
MCX5829 54353360E 5967/0 09/11/2013 203 * V
MCY2397 54294961D 5185/1 08/11/2013 167
MDA9791 54351228E 6050/1 24/10/2013 208
MDO9518 54353564E 5568/0 09/11/2013 181 * XIX

MDP5752 54294912D 5541/3 08/11/2013 181 * XVII
MDS2526 55252998D 5185/1 21/10/2013 167
MDS6825 54403632E 5541/1 21/10/2013 181 * XVII
MDT8678 54312381D 5185/1 09/11/2013 167
MDT8678 54312382D 5215/2 09/11/2013 170
MDT8678 54312383D 5835/0 09/11/2013 195
MDY6044 54353618E 7366/2 08/11/2013 252 * VI
MED1091 54403092E 5568/0 04/11/2013 181 * XIX
MEE6148 54293535D 7366/2 08/11/2013 252 * VI
MEF1976 54294911D 7366/2 08/11/2013 252 * VI
MEF4294 54352890E 7366/2 11/11/2013 252 * VI
MEM6584 54288675D 5568/0 11/11/2013 181 * XIX
MEZ7485 54288554D 5185/1 21/10/2013 167
MFA0982 54348881E 5541/4 17/10/2013 181 * XVII
MFB2018 54403749E 6050/1 06/11/2013 208
MFD4535 54293532D 5452/1 06/11/2013 181 * VIII
MFJ2417 54351205E 6050/1 17/10/2013 208
MFM6215 54403731E 7366/2 22/10/2013 252 * VI
MFN9138 54353634E 5452/1 11/11/2013 181 * VIII
MFP9626 54355596E 5541/5 17/10/2013 181 * XVII
MFV1922 54349933E 5541/6 10/10/2013 181 * XVII
MGB6091 54402708E 6050/1 16/10/2013 208
MGC6375 54299306D 6041/2 18/10/2013 207
MGC7778 54402786E 5541/4 15/10/2013 181 * XVII
MGD2998 54353830E 5541/1 11/11/2013 181 * XVII
MGG7849 54353630E 5541/1 11/11/2013 181 * XVII
MGK1786 54351106E 5541/4 18/10/2013 181 * XVII
MGP0139 54351132E 5541/1 11/11/2013 181 * XVII
MGP5127 54355598E 6068/1 20/10/2013 209
MGP5127 54355599E 5215/1 20/10/2013 170
MGP5127 54403725E 7030/2 20/10/2013 244 * I
MGR5647 54288269D 5681/0 18/10/2013 184 * I
MGU3863 54402402E 5568/0 14/10/2013 181 * XIX
MGU7354 54288456D 5541/1 16/10/2013 181 * XVII
MGV7447 54353854E 5541/1 11/11/2013 181 * XVII
MGX6143 54299279D 5541/1 08/11/2013 181 * XVII
MHD9243 54353774E 7366/2 08/11/2013 252 * VI
MHG8625 54353122E 5193/0 05/11/2013 168
MHG8625 54353123E 5231/2 05/11/2013 172
MHH5399 54351931E 6050/1 19/10/2013 208
MHK0031 54403314E 5541/5 11/10/2013 181 * XVII
MHN3828 54353807E 7234/0 09/11/2013 250 * I * a
MHO1462 54402399E 5452/6 08/11/2013 181 * VIII
MHQ8471 54351130E 5541/4 11/11/2013 181 * XVII
MHR2991 54352984E 5185/1 08/11/2013 167
MHT0428 54288509D 7366/2 23/10/2013 252 * VI
MHT7276 54351380E 7366/2 21/10/2013 252 * VI
MHT7276 54351381E 5835/0 21/10/2013 195
MHU6963 54351916E 7366/2 16/10/2013 252 * VI
MHV5868 54353801E 7030/1 09/11/2013 244 * I
MHW7919 54402396E 5452/6 08/11/2013 181 * VIII
MHY0919 54352873E 5819/2 05/11/2013 193
MHY1913 54288484D 6050/1 05/11/2013 208
MHY2692 54288757D 7366/2 18/10/2013 252 * VI
MHZ7030 54290826D 5541/5 21/10/2013 181 * XVII
MIB3454 54293540D 7366/2 11/11/2013 252 * VI
MIB7530 54351450E 7234/0 22/10/2013 250 * I * a
MIB7918 54351187E 5541/4 22/10/2013 181 * XVII
MIC1355 54309567D 5541/1 07/11/2013 181 * XVII
MIC7566 54353243E 7366/2 05/11/2013 252 * VI
MID4713 54292776D 5452/1 07/11/2013 181 * VIII
MIF5128 54352442E 7366/2 30/10/2013 252 * VI
MIF9578 54351171E 5541/4 21/10/2013 181 * XVII
MIG6077 54288614D 5541/6 20/10/2013 181 * XVII

MIK5024 54402890E 7366/2 17/10/2013 252 * VI
MIM7795 54311445D 6050/2 19/10/2013 208
MIN5403 54355350E 5568/0 24/10/2013 181 * XIX
MIO9396 54402807E 5452/1 16/10/2013 181 * VIII
MIP1024 54353505E 5541/1 11/11/2013 181 * XVII
MIP4247 54288504D 5452/1 19/10/2013 181 * VIII
MIP4729 54351914E 5568/0 16/10/2013 181 * XIX
MIR5278 54294969D 5185/1 08/11/2013 167
MIT3890 54352092E 5550/0 08/11/2013 181 * XVIII
MIT5548 54299644D 5452/1 15/10/2013 181 * VIII
MIV6632 54299273D 6041/2 02/11/2013 207
MIX4653 54402417E 7366/2 14/10/2013 252 * VI
MIZ4539 54351119E 5568/0 31/10/2013 181 * XIX
MIZ5898 54352460E 5819/4 09/11/2013 193
MJA9788 54403066E 6041/2 15/10/2013 207
MJF8988 54402950E 6050/1 18/10/2013 208
MJG7320 54294913D 7366/2 08/11/2013 252 * VI
MJI1130 54309631D 5452/1 04/11/2013 181 * VIII
MJJ6441 54352254E 5541/4 22/10/2013 181 * XVII
MJP0608 54353233E 7366/2 04/11/2013 252 * VI
MJP6529 54353070E 5568/0 11/11/2013 181 * XIX
MJP8678 54352996E 7030/2 11/11/2013 244 * I
MJQ1671 54403442E 5541/5 18/10/2013 181 * XVII
MJQ2334 54403709E 5568/0 11/10/2013 181 * XIX
MJR0644 54351439E 5452/1 22/10/2013 181 * VIII
MJR1161 54403634E 5541/5 21/10/2013 181 * XVII
MJV2190 54351444E 5541/1 22/10/2013 181 * XVII
MJV6381 54299962D 5541/1 17/10/2013 181 * XVII
MJX2799 54402963E 5541/4 17/10/2013 181 * XVII
MKE3253 54353213E 5568/0 06/11/2013 181 * XIX
MKF0075 54403136E 5568/0 16/10/2013 181 * XIX
MKG6681 54402830E 5185/1 16/10/2013 167
MKG8030 54293139D 7366/2 07/11/2013 252 * VI
MKH3090 54353304E 5541/4 06/11/2013 181 * XVII
MKI7461 54402875E 5541/1 16/10/2013 181 * XVII
MKJ6203 54351247E 7366/2 05/11/2013 252 * VI
MKR6714 54299276D 5541/3 08/11/2013 181 * XVII
MKZ7364 54351211E 5681/0 21/10/2013 184 * I
MLF2647 54403878E 5568/0 17/10/2013 181 * XIX
MMB0844 54353561E 5568/0 08/11/2013 181 * XIX
MQW7210 54403730E 5185/1 22/10/2013 167
NHG6255 54312930D 5681/0 11/10/2013 184 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COME-

TIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S),
PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SES-
SENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a
INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUIN-
TES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1731/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
ARK7006	55247872D	5010/0 13/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
CHT3849	54297633D	5169/1 20/07/2013 R\$ 1.915,38 165
MAT8221	54303835D	5010/0 27/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MAT8221	54303836D	6599/2 27/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MDL0119	55470665C	5010/0 08/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDL0119	55470667C	5118/0 08/09/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDM7703	54289386D	5010/0 06/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDO1074	55242596D	6599/2 12/08/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEU2043	54301344D	6599/2 07/06/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFM1742	55250900D	5010/0 06/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MFM3167	55250590D	5029/2 06/09/2013 R\$ 957,69 162 * II
MJA7885	54035893E	7340/0 17/06/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MUV6077	55250385D	5169/1 04/09/2013 R\$ 1.915,38 165
MVQ0877	55245462D	6599/2 12/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MVQ0877	55245463D	5010/0 12/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
PEN6969	55249246D	5010/0 13/09/2013 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1732/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
ARV0161	54237549B	5185/1 13/09/2013 R\$ 127,69 167
DGA5557	54289237D	5568/0 15/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
HDQ1290	55244111D	7366/2 31/08/2013 R\$ 85,12 252 * VI
KHV8263	54034534E	6050/1 24/09/2012 R\$ 191,53 208
LSP1094	55245664D	5568/0 12/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LYH9512	55470133C	5185/1 07/08/2013 R\$ 127,69 167
LYN7091	55999637B	5495/0 15/09/2013 R\$ 127,69 181 * XII
MAT7843	54298306D	6050/1 11/01/2013 R\$ 191,53 208
MBY7723	55243309D	5452/1 25/06/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCO2815	54035671E	7366/2 26/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDF2807	55999643B	5525/0 15/09/2013 R\$ 85,12 181 * XV
MDM7703	54289387D	5835/0 06/09/2013 R\$ 127,69 195
MEG0385	54307684D	6050/1 11/12/2012 R\$ 191,53 208
MEJ5249	54289234D	5568/0 15/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MEZ9864	55882481B	6050/1 08/08/2013 R\$ 191,53 208
MFD4900	54289236D	5568/0 15/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIK8643	55997289B	5835/0 29/08/2013 R\$ 127,69 195
MIK8643	55997290B	5819/4 29/08/2013 R\$ 574,61 193
MIK8643	55997291B	5738/0 29/08/2013 R\$ 191,53 186 * II
MIK8643	55997292B	7064/0 29/08/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MIK8643	55997293B	6050/1 29/08/2013 R\$ 191,53 208
MIR2508	54041085E	5681/0 06/03/2013 R\$ 53,20 184 * I
MKX1876	55999274B	5185/1 03/09/2013 R\$ 127,69 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 1032/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
MGT9698	8564264136	7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I

MKL2170 8564282744 7455/0 31/01/2013 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 955/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
KUO2282	8574000279	5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 129/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
ADE9292	54293555D	6912/0 01/09/2013 R\$ 53,20 232
ADE9292	54293559D	5274/1 01/09/2013 R\$ 191,53 175
ADE9292	54293560D	6637/1 01/09/2013 R\$ 127,69 230 * IX
AFW0948	55255316D	5010/0 05/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
AFW0948	55255317D	6912/0 05/09/2013 R\$ 53,20 232
AFW0948	55255319D	6637/1 05/09/2013 R\$ 127,69 230 * IX
AGJ9804	54312597D	6599/2 27/07/2013 R\$ 191,53 230 * V
AJR8287	54391081E	6599/2 13/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
APY0751	54309958D	5010/0 18/06/2013 R\$ 574,61 162 * I
APY0751	54309960D	5118/0 18/06/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
DEL0422	54356861E	6912/0 08/08/2013 R\$ 53,20 232
DUD5843	55255325D	6599/2 10/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
DUG4192	54355382E	6599/2 29/07/2013 R\$ 191,53 230 * V
IGD6144	54293265D	6610/2 17/08/2013 R\$ 127,69 230 * VII
IIF7897	54391737E	6610/2 06/09/2013 R\$ 127,69 230 * VII
IIF7897	54391738E	6963/0 06/09/2013 R\$ 127,69 237
LWY0396	55253134D	5010/0 14/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
LXR4275	54309987D	6912/0 09/09/2013 R\$ 53,20 232
LXT1403	54312090D	5010/0 13/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
LXT1403	54312091D	6599/2 13/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
LXT1403	54312092D	6637/1 13/09/2013 R\$ 127,69 230 * IX
LYO0027	55255326D	6599/2 10/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
LYO0027	55255327D	5010/0 10/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
LYS5789	54403956E	6599/2 13/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
LYU4465	54309763D	6726/1 08/09/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
LYX3395	55255666D	6599/2 26/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
LZQ6563	54391728E	6599/2 06/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
LZQ6563	54391729E	5045/0 06/09/2013 R\$ 191,53 162 * V
LZQ6563	54391730E	6408/0 06/09/2013 R\$ 85,12 221
MAJ7134	54403291E	6599/2 01/10/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAN8110	54391903E	6599/2 09/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAP2746	55255109D	5010/0 05/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MAP2746	55255110D	6912/0 05/09/2013 R\$ 53,20 232
MAP2746	55255111D	6599/2 05/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAW9881	55255310D	5010/0 02/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBD0983	54309767D	6599/2 09/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBL6487	54396382E	6653/2 12/08/2013 R\$ 127,69 230 * XI
MBZ6716	54292593D	5010/0 23/08/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBZ6716	54292594D	5118/0 23/08/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBZ6716	54292595D	6912/0 23/08/2013 R\$ 53,20 232
MCE8157	54293267D	6637/2 17/08/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MCP2537	55255323D	5045/0 10/09/2013 R\$ 191,53 162 * V
MCP2537	55255324D	6912/0 10/09/2013 R\$ 53,20 232
MCT9943	54293406D	5010/0 05/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCT9943	54293407D	6599/2 05/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCT9943	54293408D	6912/0 05/09/2013 R\$ 53,20 232
MDT5880	55255267D	5010/0 12/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MEF0873	54401439E	6726/1 10/09/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII

MEG4019	54356544E	6637/1 18/07/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MEU2043	54045887E	6599/2 05/06/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFD0862	55254367D	5010/0 06/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MFF8336	54292692D	6637/2 23/07/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MFF8336	55253029D	6912/0 28/07/2013 R\$ 53,20 232
MFI4812	54354189E	5010/0 28/08/2013 R\$ 574,61 162 * I
MFK6399	55255259D	5010/0 07/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MFK6399	55255260D	6912/0 07/09/2013 R\$ 53,20 232
MFO0241	54303646D	6920/0 13/08/2013 R\$ 127,69 233
MFV3005	55254705D	6599/2 06/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFY0307	55253806D	6700/0 05/09/2013 R\$ 127,69 230 * XVI
MGE4926	54391630E	6599/2 09/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGH2521	55254640D	6599/2 17/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGO3358	54391612E	7340/0 06/09/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MGO3358	54391613E	6599/2 06/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGR7034	54391380E	6599/2 22/08/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGX9916	54391625E	7340/0 08/09/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MHA3507	55255320D	6599/2 10/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MHA3507	55255321D	5010/0 10/09/2013 R\$ 574,61 162 * I
MHA3507	55255322D	6912/0 10/09/2013 R\$ 53,20 232
MIC9976	54391874E	6599/2 10/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MIH9716	54396990E	6599/2 09/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MIM5156	54391744E	6637/1 08/09/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MIY6696	54293379D	6599/2 12/09/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJP9293	54046846E	6599/2 23/07/2013 R\$ 191,53 230 * V
MKB4143	54312599D	6912/0 28/07/2013 R\$ 53,20 232
MKB4143	54312600D	5010/0 28/07/2013 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 130/2013

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data In- fração/Valor Infração/Enquadramento
ADE9292	54293554D	6564/0 01/09/2013 R\$ 191,53 230 * II
ADE9292	54293557D	5185/1 01/09/2013 R\$ 127,69 167
AFC2982	54310040D	7366/2 30/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AFC2982	54310041D	5185/1 30/09/2013 R\$ 127,69 167
AFC2982	54310042D	5185/2 30/09/2013 R\$ 127,69 167
AGJ9804	54312596D	5185/1 27/07/2013 R\$ 127,69 167
AGJ9804	54312598D	7366/2 27/07/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AHX1272	55255461D	6084/1 09/09/2013 R\$ 127,69 211
AJR8287	54391080E	5967/0 13/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
ALK4684	54396707E	7366/2 05/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
ANS7155	54396881E	5541/4 06/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
APH4486	55252826D	5819/1 13/07/2013 R\$ 574,61 193
CRT9413	54396969E	7366/2 05/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
CSF0751	54401616E	5380/0 12/09/2013 R\$ 85,12 181 * I
DEC3488	54047736E	5541/5 16/08/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DEL0422	54356862E	5193/0 08/08/2013 R\$ 191,53 168
DGO4921	54391475E	7366/2 23/08/2013 R\$ 85,12 252 * VI
DUG4192	54355381E	5541/4 29/07/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
EAX3644	54391195E	7234/0 03/09/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
HAY3899	54350273E	7234/0 28/06/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
HLP3644	54403902E	7366/2 25/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
HNZ6700	55255476D	5185/1 18/09/2013 R\$ 127,69 167
HQC1139	54396807E	5525/0 19/08/2013 R\$ 85,12 181 * XV
IIF7897	54391736E	5541/1 06/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IMM8596	54404653E	5193/0 02/10/2013 R\$ 191,53 168
JPH3335	54396770E	5452/2 14/08/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
JPL8614	54391829E	5681/0 06/09/2013 R\$ 53,20 184 * I
LSP1094	55253681D	5568/0 09/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LUV8543	54396447E	7366/2 12/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
LWY0396	54403001E	5878/0 25/09/2013 R\$ 85,12 199
LWZ9798	54396992E	7064/0 11/09/2013 R\$ 191,53 244 * IV

LXL3525 54391870E 5185/1 09/09/2013 R\$ 127,69 167
LXT0300 54402011E 7366/2 12/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
LYF0549 54391863E 5967/0 09/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
LYM2575 54403053E 5568/0 03/10/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LYR8944 54403961E 5568/0 25/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LYS5789 54403955E 5541/1 13/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LYT4032 54354275E 7366/2 23/07/2013 R\$ 85,12 252 * VI
LYV8163 54391622E 5185/2 08/09/2013 R\$ 127,69 167
LZQ6563 54391727E 5185/1 06/09/2013 R\$ 127,69 167
LZQ8001 54355378E 5541/6 29/07/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAF1855 54391074E 5967/0 12/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
MAG6406 54401228E 5681/0 06/09/2013 R\$ 53,20 184 * I
MAJ7134 54403290E 5568/0 01/10/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MAR9024 54391071E 5967/0 12/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
MAY5167 54354392E 6050/1 04/09/2013 R\$ 191,53 208
MBG5842 54391085E 5967/0 13/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
MCQ2086 54396243E 7064/0 10/08/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MCQ3171 54401438E 7366/2 05/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MCX2205 54391047E 6050/1 09/09/2013 R\$ 191,53 208
MDD0210 54401985E 6858/0 08/09/2013 R\$ 85,12 231 * VII
MDD5769 54355660E 6050/1 08/08/2013 R\$ 191,53 208
MDX8592 54404389E 5185/1 02/10/2013 R\$ 127,69 167
MEB0673 54391859E 5185/1 06/09/2013 R\$ 127,69 167
MEI1433 54401218E 5681/0 06/09/2013 R\$ 53,20 184 * I
MEI2157 54045124E 5568/0 25/07/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MEJ5415 54396669E 5541/5 16/08/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM2757 54356555E 5541/1 18/07/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEO2254 54356824E 5681/0 01/10/2013 R\$ 53,20 184 * I
MEP2281 54355458E 7234/0 27/07/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MES7143 54391878E 7366/2 11/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEU0917 54404801E 5541/6 12/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEX0436 54396545E 5185/1 15/08/2013 R\$ 127,69 167
MFB5364 54355236E 6050/1 02/08/2013 R\$ 191,53 208
MFC0784 54404020E 6050/1 12/09/2013 R\$ 191,53 208
MFD4446 54349988E 5541/4 23/07/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFF0140 54354087E 5460/0 11/07/2013 R\$ 85,12 181 * IX
MFF4362 55255395D 5967/0 06/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
MFF8336 54292693D 7030/2 23/07/2013 R\$ 191,53 244 * I
MFM1235 54403352E 7366/2 03/10/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFP1899 54354175E 7366/2 24/07/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFS4429 54391988E 5452/1 02/10/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MGD5362 54349925E 5452/1 24/09/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MGD5362 54349926E 5185/2 24/09/2013 R\$ 127,69 167
MGD5362 54349927E 7366/2 24/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MGE4926 54391629E 7030/2 09/09/2013 R\$ 191,53 244 * I
MGF3624 54355813E 5738/0 01/08/2013 R\$ 191,53 186 * II
MGJ8515 54391032E 7366/2 03/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MGK7320 54391146E 5568/0 21/08/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MGR7034 54391379E 5185/1 22/08/2013 R\$ 127,69 167
MGT9918 54047171E 7030/2 27/05/2013 R\$ 191,53 244 * I
MGU0982 54401719E 7064/0 10/09/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MGU5848 54396998E 5878/0 11/09/2013 R\$ 85,12 199
MGU7205 54355895E 5541/6 09/08/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK0478 54356739E 7234/0 25/07/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MHN1128 55254812D 7366/2 12/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MHP1746 54404800E 7366/2 27/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MHS2523 54292954D 5185/1 24/07/2013 R\$ 127,69 167
MHS2523 54292956D 5487/0 24/07/2013 R\$ 127,69 181 * XI
MHW2276 54396034E 5541/1 05/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIA4398 54391056E 5967/0 10/09/2013 R\$ 191,53 203 * V
MIH9716 54396989E 5452/1 09/09/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MIK1476 54355484E 5568/0 31/07/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIM7573 54401364E 5452/1 21/08/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MIM7573 54401367E 5835/0 21/08/2013 R\$ 127,69 195

MIQ6193 54391911E 7366/2 12/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MJI0164 54356321E 7366/2 06/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MJM3727 54404799E 6050/1 27/09/2013 R\$ 191,53 208
MJP9293 54046845E 5231/1 23/07/2013 R\$ 85,12 172
MJQ2511 54391984E 5568/0 30/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MJU3336 54355561E 5541/6 21/08/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJX4936 55255352D 6122/0 02/09/2013 R\$ 191,53 214 * I
MJY0917 54292854D 5452/1 17/08/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MKA9289 54354396E 7366/2 06/09/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKD7164 54354352E 6050/1 20/07/2013 R\$ 191,53 208
MKF4171 54396875E 5541/6 05/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKG0557 54401717E 6041/2 09/09/2013 R\$ 127,69 207
MKI7461 54355351E 7366/2 25/07/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKL1126 55255483D 6084/1 19/09/2013 R\$ 127,69 211
MKL7231 54402005E 5541/1 11/09/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MLH3361 54354637E 7552/2 02/08/2013 R\$ 127,69 244 * IX
MLX8840 54356736E 7234/0 25/07/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MMJ3241 54356273E 5185/1 14/07/2013 R\$ 127,69 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 791 45/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data In-
fração/Valor Infração/Enquadramento
ABW4457 8791012304 5541/2 27/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ARL1900 8791011822 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DBY1585 8791005340 5541/2 08/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ9887 8791011811 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEX0102 8791012106 5541/2 26/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIQ8612 8791011992 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB5612 8791012267 5541/2 26/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKF9418 8791012585 5541/2 27/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKS4849 8791011669 5541/2 24/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 59/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data In-
fração/Valor Infração/Enquadramento
AAT0755 8793317493 7463/0 29/07/2013 R\$ 127,69 218 * II
ACN9852 8793319735 7455/0 29/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AFJ3872 8793324222 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AFO9225 8793323739 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AFX3032 8793315166 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AHZ7095 8793314742 7455/0 07/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIA2069 8793319057 7455/0 27/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIB0455 8793323285 7463/0 19/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
AII9045 8793323089 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AJG1104 8793323363 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AJJ3661 8793315475 7463/0 12/07/2013 R\$ 127,69 218 * II
AJU8134 8793323391 7471/0 22/08/2013 R\$ 574,61 218 * III
AKI1722 8793315073 6050/3 08/07/2013 R\$ 191,53 208
ALL9909 8793323338 7471/0 20/08/2013 R\$ 574,61 218 * III
ALT3383 8793314318 7455/0 04/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AMA9889 8793323383 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AMF5141 8793313991 7455/0 03/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AVB0550 8793323302 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AWS1186 8793324438 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AZA1954 8793322915 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
BAC0119 8793324089 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
BJH2431 8793323738 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
BRO3033 8793323844 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
CAP8606 8793323430 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
CFW2379 8793323765 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I

CIZ0011 8793314598 7455/0 07/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
CPF4117 8793319054 7455/0 27/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
CPO6778 8793323361 7455/0 26/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
CVU5555 8793316077 7455/0 10/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
CYQ1024 8793313852 7455/0 03/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
DAW5502 8793323131 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
DDB5658 8793323628 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
DJB9723 8793322104 7455/0 12/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
EAU7126 8793315358 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
EAU7126 8793315363 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
EIC5703 8793321887 7455/0 13/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
EQV2358 8793315748 7455/0 12/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
EYD0613 8793319669 7455/0 29/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
EYH8350 8793323432 7463/0 20/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
GQE0789 8793323546 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
HAE4201 8793323555 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
HCV1018 8793322826 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
HFG0038 8793323168 6050/3 19/08/2013 R\$ 191,53 208
HGO2520 8793322680 7463/0 17/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
HMB0881 8793323167 7463/0 18/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
HOI5269 8793314731 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
HPM6532 8793323879 7463/0 21/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
HRN6750 8793319149 7455/0 04/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
HTD1288 8793315293 7455/0 08/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
IBU9852 8793316193 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
IHC9635 8793323052 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
IIM4739 8793323307 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
IJP7708 8793316238 7455/0 13/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
IJT2882 8793323910 7463/0 22/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
IJT2882 8793324088 7463/0 24/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
ILF3390 8793324471 6050/3 27/08/2013 R\$ 191,53 208
JHN0631 8793321765 7455/0 14/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JHN0631 8793322591 7455/0 13/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JKU0200 8793324062 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JOG6447 8793320887 7455/0 05/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JOL4631 8793315548 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
JPM2626 8793323036 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JQF4328 8793323316 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
JRG6491 8793323008 6050/3 17/08/2013 R\$ 191,53 208
JUA7079 8793322881 6050/3 17/08/2013 R\$ 191,53 208
KDE0055 8793317793 7455/0 22/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
KET2155 8793323774 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
KFO8105 8793323818 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
KQI2195 8793319769 7455/0 30/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
LAR4982 8793323668 7463/0 23/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
LCL2661 8793324140 7455/0 25/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LCO4073 8793323896 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LCT0314 8793322552 7455/0 13/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LOH2539 8793322783 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LTL0418 8793321812 7463/0 13/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
LUJ2138 8793323590 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LWT0034 8793322256 6050/3 17/08/2013 R\$ 191,53 208
LWV3136 8793323386 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LXH2329 8793323721 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LYD7866 8793323512 7463/0 19/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
LYL2109 8793323433 6050/3 20/08/2013 R\$ 191,53 208
LYY3036 8793316118 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZC9553 8793324614 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZD8161 8793314912 7455/0 05/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
LZH4843 8793323428 6050/3 22/08/2013 R\$ 191,53 208
LZL0933 8793315915 6050/3 11/07/2013 R\$ 191,53 208
LZT5652 8793318349 7455/0 28/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAJ4967 8793318003 6050/3 22/07/2013 R\$ 191,53 208
MAL4830 8793319841 7471/0 31/07/2013 R\$ 574,61 218 * III

MAP7173 8793316316 7455/0 13/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAT2775 8793320799 7455/0 05/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAT8421 8793323441 6050/3 23/08/2013 R\$ 191,53 208
MAV1810 8793323195 6050/3 20/08/2013 R\$ 191,53 208
MBE0961 8793315450 7455/0 14/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBH9021 8793324723 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBI3588 8793323559 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBI6742 8793323333 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBO7686 8793324514 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBQ2366 8793323070 7463/0 17/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MBQ7762 8793318694 7455/0 29/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBQ9795 8793324079 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBT8459 8793323448 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBU2630 8793324256 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBW6264 8793322922 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBZ4183 8793323650 7463/0 21/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MCF8713 8793323564 7463/0 21/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MCG0648 8793323376 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCJ0733 8793324571 7463/0 28/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MCQ9752 8793318749 7455/0 22/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MCS6100 8793323301 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDA7603 8793323277 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDC0721 8793314773 7455/0 09/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDC8548 8793323789 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDF8783 8793319944 7455/0 30/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDG5065 8793323624 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDH4627 8793322448 7455/0 13/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDJ5440 8793323268 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDJ5440 8793323534 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDJ5440 8793323772 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDK1521 8793314203 7455/0 03/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDK5977 8793322986 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDL7215 8793323790 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDP2014 8793314260 7455/0 02/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDP4697 8793322963 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDQ9231 8793323888 7463/0 21/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MDS4414 8793316414 7455/0 12/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDS5976 8793323828 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDT6655 8793323194 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDU2417 8793323069 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDY0116 8793314661 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEC8735 8793323050 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEF2110 8793315752 7455/0 12/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEI5459 8793324518 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEI8447 8793323219 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEJ1778 8793323571 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEK6217 8793317137 7455/0 17/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEP6754 8793323840 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MER0067 8793323822 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MES7518 8793315025 6050/3 08/07/2013 R\$ 191,53 208
MET6993 8793315494 7463/0 10/07/2013 R\$ 127,69 218 * II
MEU7056 8793315191 7455/0 09/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEV0544 8793314683 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEW1096 8793323292 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFA1508 8793318109 7455/0 26/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFA1508 8793318556 7455/0 26/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFA1508 8793323569 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFA8296 8793301900 7455/0 04/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFB4620 8793318095 7455/0 24/07/2013 R\$ 85,12 218 * I

MFE8547 8793323479 7455/0 25/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFF3603 8793323532 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFF7175 8793324601 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFF7854 8793323208 6050/3 19/08/2013 R\$ 191,53 208
MFL8460 8793323493 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFN4880 8793322860 7463/0 18/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MFS7254 8793323904 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MFT4208 8793318480 6050/3 27/07/2013 R\$ 191,53 208
MFZ0855 8793323776 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGA6818 8793323636 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGB2049 8793314289 7455/0 03/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGB8779 8793323251 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGC4523 8793314838 5673/2 10/07/2013 R\$ 85,12 183
MGE1023 8793323855 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGG6748 8793315795 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGJ3646 8793322020 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGK4968 8793319743 7455/0 29/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGN2577 8793319713 7463/0 29/07/2013 R\$ 127,69 218 * II
MGO5616 8793321905 7455/0 12/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGQ4303 8793323485 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGQ9040 8793317723 7455/0 20/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGS9646 8793315061 6050/3 07/07/2013 R\$ 191,53 208
MGS9793 8793323016 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGV6277 8793315404 7455/0 07/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGW6695 8793324777 7455/0 27/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MGY7541 8793323575 7455/0 20/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHC8141 8793319731 7455/0 29/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHD2218 8793314933 7455/0 05/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHE2079 8793323541 7463/0 20/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MHG4565 8793323816 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHJ3006 8793323742 7471/0 21/08/2013 R\$ 574,61 218 * III
MHK8216 8793314972 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHN0955 8793315430 6050/3 10/07/2013 R\$ 191,53 208
MHN3840 8793317904 7455/0 19/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHO5221 8793314716 7455/0 08/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHP3364 8793323355 7455/0 25/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHP4912 8793314767 7455/0 08/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHP5241 8793315886 7455/0 12/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHR7418 8793314244 7455/0 01/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHT9710 8793322795 7455/0 16/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHU4372 8793319908 7455/0 31/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MHU6586 8793324668 6050/3 27/08/2013 R\$ 191,53 208
MHU7807 8793323165 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIB6725 8793322255 6050/3 16/08/2013 R\$ 191,53 208
MIC9544 8793322129 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MID3197 8793319131 7463/0 01/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MIE1512 8793322216 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIF5802 8793318835 7455/0 26/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIH4039 8793314215 7455/0 03/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIH5123 8793323273 7463/0 21/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MIL8373 8793300723 7455/0 27/04/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIM1319 8793323170 6050/3 19/08/2013 R\$ 191,53 208
MIN6479 8793323989 6050/3 25/08/2013 R\$ 191,53 208
MIO3403 8793315559 7455/0 11/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIO3403 8793316083 7455/0 10/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIS6384 8793314621 6050/3 07/07/2013 R\$ 191,53 208
MIU3265 8793324586 7455/0 28/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIU8258 8793316237 7455/0 13/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MIY3415 8793323809 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I

MIY3777 8793322158 7471/0 14/08/2013 R\$ 574,61 218 * III
MJD1021 8793323253 7463/0 19/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJD9492 8793323594 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJF6051 8793321899 7463/0 15/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJF9307 8793323892 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJG5255 8793323585 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJH4456 8793324136 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJI7981 8793323937 6050/3 23/08/2013 R\$ 191,53 208
MJO0204 8793322310 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJL5895 8793315301 7455/0 09/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJM8679 8793323597 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJN6053 8793315279 7455/0 05/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJN8546 8793323399 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJP2273 8793321844 7455/0 12/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJQ5512 8793315253 7455/0 08/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJS9844 8793323847 7463/0 24/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MJT7821 8793324384 6050/3 25/08/2013 R\$ 191,53 208
MJU3712 8793323764 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJV2178 8793317964 7455/0 27/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MJV3157 8793321932 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKB1841 8793316152 6050/3 13/07/2013 R\$ 191,53 208
MKC2277 8793319102 6050/3 30/07/2013 R\$ 191,53 208
MKC2277 8793323434 7455/0 21/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKF5882 8793324641 7463/0 28/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
MKI7864 8793323406 7455/0 22/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKM8600 8793318863 7455/0 24/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKN4088 8793323445 7455/0 23/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKP1709 8793317356 7455/0 18/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKQ2397 8793318934 7455/0 26/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKQ8121 8793321159 7455/0 08/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKT0878 8793322691 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKY3006 8793315626 7455/0 13/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
MKY8822 8793319589 7471/0 03/08/2013 R\$ 574,61 218 * III
MKZ0321 8793319036 7463/0 24/07/2013 R\$ 127,69 218 * II
MLB1572 8793324151 7455/0 27/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLC0524 8793323275 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLC1612 8793319353 6050/3 01/08/2013 R\$ 191,53 208
MLG5521 8793303023 7455/0 08/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLJ0331 8793324259 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLK4063 8793315222 6050/3 06/07/2013 R\$ 191,53 208
MLK9311 8793322676 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MLX0269 8793323249 7455/0 19/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
MND8149 8793315373 7455/0 06/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
NHD1960 8793316908 7455/0 17/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
NHE6967 8793323449 7455/0 24/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
NSW8067 8793324697 7455/0 27/08/2013 R\$ 85,12 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.